



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS REALIZADO POR MEIO DA INTERNET****TIPO:** Menor Preço**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço unitário**CÓDIGO UASG:** 974002.**PROCESSO Nº:** 00040-00029844/2021-26.**INTERESSADO:** Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, grupo 39.78, a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.**DATA DE ABERTURA:** 21/01/2022.**HORÁRIO:** 09:00 hs.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, no uso de suas atribuições legais, por meio da Pregoeira Gerarda da Silva Carvalho designada pelo Decreto s/nº publicado no DODF n.º 184 de 26/09/2019, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decretos Distritais 25.966/2005, 26.851/2006, 39.610/2019, 40.030/2019, 40.031/2019, 35.592/2014, 38.934/2018, 37.121/2016, 40.205/2019 e 39.103/2018, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 12.440/2011, e Lei Distrital nº 4.611/2011 e 5.061/2013, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no site eletrônico no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

I - DO OBJETO

1.1. Contratação, mediante Sistema de Registro de Preços de empresa para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, grupo 39.78, a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I deste Edital.

1.2. Está reservado no item 02, até 25% do montante dos serviços constantes do item 01, para contratação com microempresa e empresas de pequeno porte.

1.2.1. na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.2.2. se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.2.3. será inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial e oferecer proposta para a cota reservada nessa condição.

II – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico pregoeirosulog03@economia.df.gov.br.

2.2. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço eletrônico pregoeirosulog03@economia.df.gov.br.

2.2.1. a impugnação não possui efeito suspensivo.

2.2.2. a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.3. Caberá ao pregoeiro, que poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, parte integrante do edital, decidir sobre a impugnação e/ou pedido de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e/ou do pedido de esclarecimento.

2.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.6. As decisões sobre as impugnações, bem como os esclarecimentos, serão divulgados pelo pregoeiro a todos os interessados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, nos Links: Acesso Livre > Pregões > Agendados e na tela principal, acesso seguro, em: *visualizar impugnação/esclarecimento/aviso*.

III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. empresário individual ou sociedade empresária, do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

3.1.2. empresas que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1.2.1. os interessados em participar do presente Pregão e que não estejam cadastrados no SICAF poderão providenciar o cadastramento, ao menos no nível de credenciamento, na forma estabelecida na IN SLTI/MPOG nº 5/2017, em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades do Governo Federal, integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG, ou pela Internet, conforme orientações constantes no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, no link: Acesso Livre > SICAF.

3.1.3. empresas que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas às exigências do item 11.1 deste edital.

3.1.4. também poderão participar desta licitação as empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional em conformidade com o Acórdão TCU nº 2798/2010 do Plenário, justificativas e exigências abaixo:

3.1.4.1. não há vedação expressa em nenhuma norma legal de participação de empresas optantes pelo Simples Nacional em licitações públicas.

3.1.4.2. a empresa optante pelo Simples Nacional não poderá gozar, nesta licitação, de nenhum benefício tributário na condição de optante, em prestígio ao princípio da igualdade, devendo preencher sua Planilha de Custos e Formação de Preços conforme o Regime Tributário que irá optar, caso seja contratada (Lucro Presumido ou Lucro Real).

3.1.4.3. a empresa optante pelo Simples Nacional que venha a ser contratada estará sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, o art.30, § 1º, inciso II e o art.31, inciso II, da Lei Complementar nº123, de 2006.

3.1.5. empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

3.2.1. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.2. empresário individual ou sociedade empresária, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou o qual ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.2.3. empresários / Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, bem como os que estejam em suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal;

3.2.4. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.5. empresários/Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

3.2.6. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e pessoas físicas não empresárias, conforme justificativa constante do item 25 do Termo de Referência, Anexo I do edital;

3.2.7. pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

3.2.7.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

3.2.7.2. agente público cuja posição ou órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.

3.2.8. a vedação de que trata o item 3.2.7 se aplica aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajustes congêneres.

3.2.9. direta ou indiretamente o agente público, o pregoeiro e sua equipe de apoio ou dirigente que integre esta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF.

3.2.10. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a eles necessários.

3.2.11. Cooperativas de mão de obra, tendo em vista o Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União e Ministério Público do Trabalho em 05 de junho de 2003, homologado judicialmente através do processo nº 1082/02 da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, eis que o presente procedimento licitatório demanda execução de mão de obra em estado de subordinação.

3.2.12. O autor do projeto, básico ou executivo e termo de referência, pessoa física ou jurídica.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

4.3. Ao licitante caberá responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da SEEC/DF por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4.5. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O Pregão será conduzido pela SEEC/DF com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério da Economia, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

V – DA PROPOSTA

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEEC/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

5.2 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as licitantes deverão encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, até a data e hora marcadas para abertura da sessão exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2.1. o envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.2. os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.2.2.1. o (s) documento (s) exigido (s) para habilitação que não esteja (m) contemplado (s) no SICAF deverá (ão) ser enviado (s) nos termos do disposto no item 5.2, sob pena de inabilitação.

5.2.3. as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2.4. os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo estabelecido no item 10.1.

5.2.4. a licitante obriga-se ao cumprimento de todas as condições previstas neste Edital e seus Anexos.

5.3. Para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. declaração de inexistência de Fato Superveniente;

5.3.2. declaração MEE/EPP/COOP;

5.3.3. declaração de Menor;

5.3.4. declaração Independente de Proposta;

5.3.5. declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;

5.3.6. declaração de Acessibilidade;

5.3.7. declaração de Cota de Aprendizagem.

5.4. Declarações falsas sujeitarão a licitante às sanções previstas no item 27.1 deste Edital.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Para formular e encaminhar à proposta de preços, no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço indicado no item 5.2, a licitante deverá considerar, além das condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Anexo I – Termo de Referência, o seguinte:

5.8.1. apresentar o VALOR unitário e total DA PROPOSTA (serviços de **controle de vetores e pragas urbanas**), obtido por meio da planilha de preço constante do Termo de Referência, de forma completa, em moeda corrente nacional, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: quantidade de pessoal alocado na execução do contrato, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

5.8.2. o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública, o qual será assim considerado, caso não conste expressamente na proposta;

5.8.3. a licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos e na vistoria, caso seja necessário fazê-la, para conhecimento das informações e das condições locais, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantidades e de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação;

5.9. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.10. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, art. 57, da Lei nº 8.666/93;

5.11. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

5.12. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, bem como à legislação mencionada no preâmbulo deste.

5.13. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, caso não haja vedação legal para opção em razão do objeto da licitação, deverão subtrair da alíquota a que estiverem sujeitas os percentuais correspondentes ao IRPJ e CSLL.

5.14. As Planilhas de Custos e Formação de Preços a serem apresentadas não serão analisadas apenas com caráter informativo, sendo, também, analisadas quanto à verificação da exequibilidade da proposta da licitante vencedora e, sucessivamente das demais licitantes, no caso de a proposta da licitante vencedora ser considerada inexequível.

5.15. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os serviços respectivos, serem fornecidos a SEEC/DF.

5.16. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte assinale, equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que não cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, será considerado pelo sistema, para todos os fins, inclusive para desempate, que a licitante, mesmo podendo, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na mencionada lei, não cabendo, posteriormente qualquer reclamação e/ou recurso.

VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro.

6.2. Durante a sessão, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas de preços e lances inseridos em sessão pública.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Aberta a sessão pública na internet, o pregoeiro verificará as propostas ofertadas conforme estabelecido no item 05 deste Edital, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital e em seus Anexos.

7.1.1. o sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.3. O pregoeiro não poderá desclassificar propostas em decorrência da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pelo SEEC/DF na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU nº 934/07 – 1ª Câmara).

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Após a verificação inicial das propostas, na forma do item anterior, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá o lance/proposta recebido e registrado primeiro.

8.4.1. apóss a etapa de envio de lances (conforme o caso), haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.4.1.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.4.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.1. não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de vantajosidade.

8.11.1. não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.13. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, que será adotado os procedimentos a seguir, quando o menor lance não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte que possa se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações previsto na mencionada Lei:

8.13.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.13.2. Para efeito do disposto no item 8.13.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.13.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo estabelecido acima será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.13.2.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

8.13.2.3. Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.13.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.13.2.5. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora, sendo que na hipótese de não interposição de recurso, adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.13.2.6. O disposto no subitem 8.13.2.5, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.15. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

8.16. Fica vedada a formulação de lances para dois ou mais serviços contidos no Anexo I, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, ficando assegurada a possibilidade de participação de todos em ambos os itens.

8.17. O intervalo entre os lances intermediários enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 segundos, e o intervalo entre lances que vise cobrir o melhor lance ofertado, até então pelos demais competidores, não poderá ser inferior a três (3) segundos.

8.17.1 Os lances enviados em desacordo serão excluídos automaticamente pelo sistema eletrônico.

IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3. Objetivando a formação de cadastro reserva, na sequência de classificação do certame, após o encerramento da etapa competitiva e/ou após a fase de negociação de que tratam os itens anteriores os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

9.3.1. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.3.2. Para efeito de registro em Ata de Registro de Preços os fornecedores que aceitarem fornecer pelos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance ou ao valor negociado e demais documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em arquivo único.

10.1.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.1.1.1. os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregão, situado na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF, Telefone: 0xx (61) 3313-8498.

10.1.2. A forma física da proposta inserida no sistema deverá conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;

b) VALOR unitário de total DA PROPOSTA (serviços de **controle de vetores e pragas urbanas**), obtido por meio das planilhas de preços constante do Termo de Referência, de forma completa, em moeda corrente nacional, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: quantidade de pessoal alocado na execução do contrato, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados, de acordo com o modelo de proposta constante do Anexo II deste Edital;

c) As especificações detalhadas dos serviços a serem prestados, observadas as características contidas no Anexo I – Termo de Referência, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste edital, prevalecerão às últimas;

d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) prazo de início dos serviços oferecidos não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato;

f) garantia de acordo como o item 10 do Termo de Referência, Anexo I do edital;

g) atestado de vistoria técnica comprovando que a licitante, através do seu representante legal, tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação. A vistoria poderá ser marcada conforme as condições constantes do item 15 do Anexo I deste edital (Termo de Referência) e conforme modelo constante do Anexo VI deste edital.

I) a vistoria não é compulsória, facultando ao licitante optar por declarar que se abstém de realizá-la assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade dos órgãos constantes do Anexo III do Termo de Referência (Anexo I deste edital), em razão de sua não realização.

h) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

i) Declaração de que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitados da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade prevista na legislação.

j) Declaração de que não incorre nas **vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019**, conforme modelo constante do Anexo VIII deste edital;

l) Declaração que possuirá na data da assinatura do contrato, em seu quadro, responsável técnico (biólogo, farmacêutico, químico, engenheiro químico, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, médico veterinário e outros profissionais) devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas;

10.1.2.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos referidos prazos;

10.1.2.2. Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências na planilha apresentada, durante a análise da aceitação da proposta, a SEEC/DF poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessa planilha, se possível, para refletir

corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

10.1.2.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- I – Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- II – Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas em dissídios coletivos de trabalho;
- III – Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e junto ao Ministério da Previdência Social;
- IV – Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- V – Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- VI – Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- VII – Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- VIII – Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- IX – Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- X – Estudos setoriais;
- XI – Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- XII – Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
- XIII – Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.1.2.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

10.1.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.4. Encerrada a etapa de negociação o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, à conformidade com as especificações do objeto licitado com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.

10.1.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SEEC/DF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

10.1.6.. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

10.1.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

10.1.8. Sera desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada nos termos do subitem 10.1.2.3, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado;

10.1.9. Para efeito de aceitabilidade das propostas, não serão admitidos valores superiores aos preços global e unitários estimados pela SEEC/DF, caso em que importará na desclassificação da proposta.

XI - DA HABILITAÇÃO

11.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

11.1.1. Comprovação da Habilidação Jurídica

- a) registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive **contribuições previdenciárias**, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (**Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014**);
- e) para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF);
- f) certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- g) certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

11.1.3. Qualificação Técnica

- a) comprovante de registro ou inscrição da licitante junto ao Conselho Regional do seu responsável técnico, em conformidade com a Resolução - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009;
- b) Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por empresa pública ou privada, devidamente registrado(s) no Conselho Regional competente (biologia, farmácia, química, engenharia química ou agrônoma ou florestal, medicina veterinária e outros com a

competência para exercer tal função), comprovando que prestou ou está prestando os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação. O atestado deverá conter, preferencialmente, nome, endereço e telefone de contato do atestador.

c) Apresentará, Licença Sanitária para funcionamento, emitida pela Vigilância Sanitária do DF, nos termos do artigo 1º, da Lei Distrital nº3.978/2007 e Decreto nº 32.568/2010.

11.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

b) balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

i) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

ii) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = -----

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO CIRCULANTE

LC = -----

PASSIVO CIRCULANTE

ATIVO TOTAL

SG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

iii) as licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item cotado constante do Anexo I.

11.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.2.1. A licitante habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará isenta de apresentar os documentos relacionados referentes à habilitação jurídica (item 11.1.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 11.1.2 com exceção das alíneas “e”) e qualificação econômico-financeira (item 11.1.4 no que se refere à alínea “b” somente se possuir índices de LG e LC e SG superior a 1 um).

11.2.1.1. a licitante com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, deverá apresentar a certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF)

11.2.1.2. as licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices de LG e LC e SG, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item cotado constante do Anexo I.

11.2.2. A comprovação da habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta on line ao sistema, opção “Situação do Fornecedor”, e mediante consulta ao:

11.2.2.1. cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

11.2.2.2. cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

11.2.2.3. cadastro de empresas punidas no Portal da Transparéncia do Distrito Federal no endereço eletrônico <http://www.transparencia.df.gov.br/#/prestando-contas/empresa-punida>.

11.2.3. os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados nos termos do disposto no item 5.2.

11.2.4. os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados no SICAF ou das licitantes que não optarem pelo cadastramento do SICAF ou com cadastro desatualizado, poderão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme previsto no item 5.2.

11.2.4.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.2.4.1.1. os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregão, situado na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF, Telefone: 0xx (61) 3313-8494.

11.2.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação.

11.2.5.1. a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.2.6. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

11.2.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.2.8. Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

11.2.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

11.2.10. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.2.11. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

11.2.12. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

11.2.13. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.2.14. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo Pregoeiro.

11.2.15. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.

11.2.16. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.2.17. na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no item 10.1.

11.2.18. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora por apresentar o menor preço **POR ITEM**.

XII – DO RECURSO

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 minutos.

12.1.1 a licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.1.2. a falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.1.3. o recurso não acolhido pelo Pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.

12.1.4. o acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.5. os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na SEEC/DF, no SEI no site <https://sei.df.gov.br>.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro pelo menor preço **POR ITEM**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste Pregão compete à Subsecretaria de Compras Governamentais da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF.

13.3. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

13.3.1. - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

13.3.2 - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

13.3.3. - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Distrito Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

13.3.4. - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

13.4. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 13.3.2, na hipótese prevista no item 13.3 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no item 19.2.1 e 19.2.2.

13.5. O registro a que se refere o item 13.3.2 tem por objetivo formar cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item XIX deste edital

13.5.1. serão registrados na ata de registro de preços na ordem que segue:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem cotado valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.6. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do subitem 13.5.1, esses serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

XIV – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o Órgão Gerenciador convocará formalmente o licitante vencedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.1.1. o prazo para que o licitante vencedor compareça, após ser convocado, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEEC/DF.

14.2. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

14.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.3.1. independente do direito de preferência a ser exercido pelo beneficiário da ata de que trata o item anterior, a Administração é obrigada a servir-se da ata se o preço obtido em outra licitação for superior ao registrado.

14.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

XV – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

XVI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:

16.1. A Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, localizada na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. Desde que justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta e anuênciá à SEEC/DF – órgão gerenciador.

16.2.1. o órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão participante do Registro de Preços, com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.

16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com a SEEC/DF e órgãos participantes.

16.4. No caso de aceite do fornecedor beneficiário, na forma do subitem anterior, as aquisições e/ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens deste edital e registrados em ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.5. A SEEC/DF somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão participante do Registro de Preços, com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.

16.6. Na hipótese prevista no subitem anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de serviço registrados na Ata.

16.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.7.1. os quantitativos disponibilizados para adesões de que trata o item anterior estão definidos conforme abaixo:

Itens	QT previsto para Gerenciador e Órgãos participantes	QT para adesões
	1	2= 1x5
01	6.376.482	31.882.410
02	2.125.494	10.627.470

16.8. Após a autorização de adesão pela SEEC/DF o órgão não participante do certame deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

XVII – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A DIREP/SCG/SEEC/DF será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o beneficiário para o qual será emitido o pedido.

17.2. A convocação do beneficiário pelo contratante será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

17.3. O beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.

17.4. Quando comprovada a hipótese acima, a A DIREP/SCG/SEEC/DF poderá indicar o próximo beneficiário ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

XVIII – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover a negociação junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

18.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o beneficiário registrado será convocado pela SEEC/DF para negociação do valor registrado em Ata.

18.4. Não se aplicam à ata de registro de preços os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, de que tratam os §§ 1º e 2º do art.65 da Lei n.º 8.666/93.

XIX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO BENEFICIÁRIO

19.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

19.2. O registro do fornecedor será cancelado nas seguintes hipóteses:

19.2.1. A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, caso que não implicará aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos apresentados.

19.2.2. por iniciativa da SEEC/DF, quando:

- a) o beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- b) o fornecedor beneficiário perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

- c) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) o fornecedor beneficiário não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela SEEC/DF, sem justificativa aceitável;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- g) descumprir as condições da ata de registro de preços;

19.2.2.1. o cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "e" "d", e "g" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2.3. em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a SEEC/DF fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao beneficiário a nova ordem de registro.

19.3. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- 19.3.1. por decurso do prazo de vigência;
- 19.3.2. quando não restarem licitantes registrados.

XX – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

20.1. Depois de assinada a ata de registro de preços, e quando for oportuno e conveniente à Administração, será convocada a licitante vencedora para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação para tanto, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

20.1.1. no caso de contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, as regras sobre a retenção provisória e mensal de provisões trabalhistas serão realizadas nos termos previstos na Lei 4.636/2011, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 34.649/2013.

20.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEEC/DF, de acordo com o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

20.3. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida do licitante vencedor a prestação de garantia no ato da assinatura do instrumento contratual no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:

- I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);
- II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);
- III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94).

20.4. O adjudicatário convocado deve apresentar, no momento da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas neste Edital.

20.5. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições da habilitação, à plena regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora e à inexistência de registro perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF que caracterize impedimento à contratação com a SEEC/DF, sendo aplicáveis as penalidades definidas neste Edital, em caso de descumprimento.

20.6. Se a licitante vencedora não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, poderá ser convocada outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

20.7. Farão parte integrante do contrato este Edital e seus anexos e a proposta apresentada pelo licitante vencedor.

20.8. O contrato poderá ser rescindido, conforme as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

20.9. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

20.10. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

20.11. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

20.12. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º).

20.12.1. as eventuais modificações de que tratam o item 20.12 condicionam-se à elaboração de justificativa prévia.

XI – DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DA REPACTUAÇÃO OU DO REAJUSTE

21.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação.

21.2. Do reajuste

21.2.1. para o caso de serviços não contínuos e/ou continuados quando preponderantemente formados pelos custos de INSUMOS, o critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que refletem a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

21.2.1.1. a variação de preços para efeito de reajuste anual será medida por índice adequado, legalmente criado e relacionado ao objeto do certame, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, devendo a contratada para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica.

21.3. O contrato se subordina ao Termo de Contrato Padrão N.º 01/2002, em conformidade com o Decreto 23.287/2002, do Distrito Federal.

XXII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da contratada são aquelas arroladas no tópico 17 (dezessete) do Termo de Referência - Anexo I deste edital e cláusula décima primeira do Contrato - Anexo - IV do presente edital.

XXIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. As obrigações da contratante são aquelas arroladas no tópico 18 (dezoito) do Termo de Referência - Anexo I deste edital e cláusula décima do Contrato - Anexo - IV do presente edital; e

23.2. Indicar o executor interno do Contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

23.3. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

- 23.4. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 23.5. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;
- 23.6. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

XXIV - DA FISCALIZAÇÃO

- 24.1. A fiscalização e controle seguirão o disposto no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- 24.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal;
- 24.3. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste edital e seus anexos, a Contratante reserva-se no direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja essa responsabilidade, podendo:
 - 24.3.1. exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;
 - 24.3.2. determinar a correção dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento.
- 24.4. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a Contratada deverá entregar à fiscalização a documentação a seguir relacionada:
 - 24.4.1. mensalmente, acompanhando a nota fiscal/fatura referente a seus empregados, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:
 - a) certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
 - b) prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta *Negativa* de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (*Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014*);
 - c) certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.
 - d) certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.
 - 24.4.1.1. Os documentos relacionados poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.
 - 24.4.1.2. Recebida a documentação o executor do contrato deverá apor a data de entrega e assiná-la.
 - 24.4.1.3. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.
 - 24.4.1.4. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da Contratada em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

XXV – DO RECEBIMENTO

- 25.1. O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:
 - a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e
 - b) definitivamente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 25.2. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;
- 25.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;
- 25.4. Se a licitante vencedora deixar de disponibilizar o serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital;
- 25.5. A Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos serviços e produtos, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93.

XXVI – DO PAGAMENTO

- 26.1. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 26.1.1. certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
 - 26.1.2. prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta *Negativa* de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive **contribuições previdenciárias**, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (*Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014*);
 - 26.1.3. certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.
 - 26.1.4. certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.
- 26.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata temporis*” do IPCA.
- 26.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 26.4. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB.
 - 26.4.1. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767/2011.
 - 26.4.2. excluem-se do item 26.4:
 - I. os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
 - II. os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

III. os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

26.5. O pagamento dar-se-á até em 30 (trinta) dias, mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, conforme Decreto nº 32.767/2011, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da SEEC/DF.

26.6. A retenção dos tributos não será efetivada caso a contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES.

26.7. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

26.8. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

26.9. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

26.10. Quando o fornecedor ou contratado estiver em situação irregular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, a Justiça Trabalhista ou Fazenda Pública do Distrito Federal, o setorial de administração financeira deverá noticiar a situação ao gestor do contrato para as providências legais, antes de realizar o pagamento.

XVII – DAS SANÇÕES

27.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851, de 23 de maio de 2006, e alterações posteriores, que regula aplicação de sanções administrativas das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10520/2002 no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal (Anexo VI deste edital).

27.1.1. a aplicação das sanções de natureza pecuniárias e restritivas de direito pelo cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrentes, bem como pela prática das condutas tipificadas nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002, também obedecerão às prescrições do Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

27.2. As sanções descritas no item 24.1, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A SEEC/DF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.1.1. a anulação do pregão induz à ata de registro de preços e do contrato.

28.1.2. as licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser resarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

28.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desse Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

28.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

28.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 28.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

28.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.4.1. só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEEC/DF.

28.5. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. A critério do pregoeiro, o prazo de 02 (duas) horas para o envio da proposta e documentação por meio de fax e/ou e-mail poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

28.8. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública, assegurada a ampla defesa.

28.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SEEC/DF.

28.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro.

28.11. Exigências de comprovação de propriedade, apresentação de laudos e licenças de qualquer espécie só serão devidas pelo vencedor da licitação, dos proponentes poder-se-á requisitar tão somente declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentá-los no momento oportuno.

28.12. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

28.13. Nos termos da Lei Distrital nº 4.799/2012, a licitante vencedora, na prestação do serviço, se obriga a fornecer aos empregados plano de saúde.

28.14. Nos termos da Lei Distrital nº 3.985/2007, se a licitante vencedora tiver 100 ou mais empregados fica obrigada a preencher de 2% a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados 2%;

II - de 201 a 500 3%;

III - de 501 a 1.000 4%;

IV - de 1.001 em diante 5%.

28.15. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

- I - Incentive a violência;
- II - Seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;
- III - Incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violências sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;
- IV - Exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;
- V - Seja homofóbico, racista e sexista;
- VI - Incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;
- VII - Represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltadas contra minorias em condições de vulnerabilidade.

28.16. Nos termos da Lei Distrital nº 6.128/2018, fica reservado o percentual de 2% das vagas de trabalho contidas no TR, Anexo I deste Edital, para pessoas em situação de rua.

28.17.1. A licitante vencedora deverá informar que responde pela pauta da assistência social a oferta de vagas previstas.

28.17.2. Ficam excetuadas as empresas que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores.

28.17. Nos termos da Lei Distrital nº 5.087/2013, a empresa vencedora fica obrigada a comprovar mensalmente, junto ao gestor responsável, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados, em caso de irregularidades, devem ser sanadas no prazo máximo de trinta dias da detecção.

28.17.1. O não atendimento das determinações constantes no item 28.19, implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato por parte da Administração Pública.

28.18. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do Telefone: (0XX61) 3313-8494.

28.19. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital nº 34.031/2012).

XXIX – ANEXOS

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

29.1.1. ANEXO I - Termo de Referência/Projeto Básico;

29.1.2. ANEXO II - Modelo de Proposta;

29.1.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

29.1.4. ANEXO IV - Minuta do Contrato;

29.1.5. ANEXO V - Das penalidades;

29.1.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental;

26.1.7. ANEXO VII - Declaração em atendimento ao Decreto nº 39.860/2019;

26.1.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Atestado de Vistoria ou de Abstenção de Vistoria.

Gerarda da Silva Carvalho

Pregoeira

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para eventual contratação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas**, a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades constantes neste instrumento e seus Anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

2.1.1. O presente Termo de Referência detalha as condições do Registro de Preços para contratação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas (grupo 39.78), com o objetivo de suprir as necessidades dos Órgãos que manifestaram o interesse por meio do Plano de Suprimentos (PLS).

2.1.2. A contratação em apreço é de suma importância para a preservação do patrimônio público e da saúde dos servidores dos diversos órgãos integrantes do Complexo Administrativo do Distrito Federal.

2.1.3. A demanda foi motivada pela Diretoria de Registro de Preços desta unidade, em razão do vencimento da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 0294/2020 em 21/12/2021, bem como autorizada pela Subsecretaria de Compras Governamentais.

2.1.4. Em seguida, aquela Diretoria deflagrou o Plano de Suprimento para que os órgãos e entidades interessados em participar deste presumido Registro de Preços pudessem proceder com a análise de suas expectativas de demandas, bem como encaminhar os termos de alteração justificados e aprovados pelo ordenador de despesa da unidade demandante.

2.1.5. Desta forma, fundamentada pela garantia de atendimento, a Diretoria de Registro de Preços verificou e consolidou os quantitativos estimados conforme Relatório TOTALIZADOR, reproduzido no **Anexo I e III** deste instrumento.

2.2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.2.1. O uso de Sistema de Registro de Preços para o pretenso certame fundamenta-se no Art. 3º, Incisos I ao III, do Decreto Distrital nº 39.103/2018 e Portaria nº 265/2018, haja vista que suas características ensejam contratações frequentes e visam atender mais de um órgão do Complexo Administrativo do

Distrito Federal.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A Contratação obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 40.205, de 30 de outubro de 2019 e aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no Instrumento Convocatório.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

4.1. O objeto desta licitação se enquadra nos termos do parágrafo único, do Art. 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Distrital nº 23.460/2002, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, por se tratar de serviço comum, com características e especificações usuais de mercado.

4.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, verificou-se que as especificações são usuais no mercado após analisar os três aspectos listados abaixo:

- 4.2.1. A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos e desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- 4.2.2. Disponibilidade no mercado destes serviços;
- 4.2.3. Verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, em atenção ao Art. 7º, *caput*, do Decreto Federal 10.024/2019.

5.2. Na licitação por itens, o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, razão pela qual aumenta a competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

5.3. A adjudicação dos objetos deve ser procedida por itens, nos termos da Súmula n.º 247 do Tribunal de Contas da União, devido ao fato de cada item corresponder a uma licitação autônoma.

5.4. A proposta comercial deverá ser entregue devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço unitário, incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência, como também, todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 48, Incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6. DAS ÁREAS DE APLICAÇÃO

6.1. O serviço deverá ser executado nas áreas internas e externas, em todas as edificações da Contratante, conforme locais e endereços descritos no contrato ou instrumento equivalente, incluindo:

- 6.1.1. Áreas de escritórios/salas;
- 6.1.2. Áreas de circulação e corredores;
- 6.1.3. Áreas das copas/cozinhas;
- 6.1.4. Áreas dos banheiros/installações sanitárias;
- 6.1.5. Áreas de poços de elevadores;
- 6.1.6. Áreas das casas de máquinas;
- 6.1.7. Áreas de depósitos;
- 6.1.8. Áreas de arquivos;
- 6.1.9. Áreas dos auditórios;
- 6.1.10. Áreas de refeitórios;
- 6.1.11. Áreas dos terraços, saguões, mezaninos etc;
- 6.1.12. Áreas de garagens e estacionamentos;
- 6.1.13. Áreas das caixas de esgotos, gorduras e lixeiras;
- 6.1.14. Áreas das escadas;
- 6.1.15. Áreas dos forros, calhas e rufos dos telhados e vãos entre lajes e telhados;
- 6.1.16. Áreas de gramados, produção de alimentos, projetos de recuperação ambiental e recintos de animais;
- 6.1.17. Áreas de espelhos d'água, fontes e galerias nas edificações;
- 6.1.18. Áreas de dutos de ventilação dos banheiros.

6.2. Haverá aplicação também em armários, gavetas, mesas, estações de trabalho, prateleiras e mobiliário em geral, portas e portais, rodapés, caixas de energia elétrica e gás, grelhas, ralos, lixeiras, equipamentos telefônicos e eletrônicos, equipamentos de informática, eletrodomésticos, utensílios, estoques, dentre outras, onde houver necessidade.

7. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O controle de vetores e pragas urbanas é necessário para prevenção e eliminação de pragas, tais como: escorpiões, pombos, percevejos, piolhos, roedores, baratas, cupins, formigas, pulgas e outros insetos, aracnídeos, quirópodes e diplópodes porventura existentes nos locais relacionados pela Contratante.

7.2. A Contratada deverá tratar os focos primários, como por exemplo: tubulações, caixas de esgotos e de gordura, ralos de banheiros, com produtos comprovadamente eficazes e adequados para cada situação/local.

7.2.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as instruções administrativas determinadas pela Contratante por meio do setor responsável pela fiscalização dos serviços contratados;

7.2.2. Os serviços deverão ter acompanhamento técnico e serão executados em obediência às normas legais aplicáveis;

7.2.3. A contratada deverá manter os empregados devidamente uniformizados para o desempenho das suas funções, portando crachás de identificação e utilizando equipamentos de segurança e proteção individual.

7.2.4. Os produtos utilizados deverão ser devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente e deverão ficar sob a guarda e responsabilidade da contratada, devendo se responsabilizar pelo encargo de sua aquisição, utilização e controle.

7.3. A empresa contratada executará o objeto do contrato somente mediante autorização de execução do serviço, por escrito, emitida pela Contratante.

7.3.1. A Administração promoverá o agendamento dos serviços, notificando a Contratada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos;

7.3.2. Os serviços deverão ser executados preferencialmente no período noturno, após as 18h, ou aos sábados, domingos e feriados, conforme conveniência da Administração.

7.4. Para dedetização deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de pulverizador, "fog", gel, atomizador e/ou outros métodos eficientes. Estes deverão ser executados da seguinte maneira:

7.4.1. Aplicação utilizando o método pulverização: aplicar caldas inseticidas, através de equipamentos de pressão com bombeamento constante ou pressurizado, que promova o fracionamento do líquido em gotas que variam de tamanho em micrometros, de dezenas até centenas, na dependência da unidade geradora. Na correta utilização de pulverizadores, alguns pontos deverão ser observados: pressão, caminhamento, tipo de bico e distância entre o bico e a superfície tratada. A pulverização não deve ser utilizada em equipamentos elétricos e fiação com risco de danos e/ou curtos-circuitos;

7.4.2. Aplicação utilizando o método "fog" (fumaça): esta aplicação faz-se através da utilização de equipamentos especiais, os quais queimam o inseticida e simultaneamente lançam a fumaça no ambiente dedetizado, no instante da combustão. A utilização de produtos químicos especiais, diluídos em derivados de petróleo com combustão retardada, mantém o estado de fumaça consistente por grande período. Esta aplicação deverá ser utilizada nos locais de difícil acesso tais como: poços dos elevadores, galerias, túneis, forros e demais locais em que se fizerem necessários, e nas demais áreas externas durante o período chuvoso;

7.4.3. Aplicação utilizando o método gel: uso específico de equipamentos especiais, para aplicar o inseticida em todo o mobiliário e equipamentos eletrônicos, tais como: mesas, gavetas, estantes, armários, computadores, impressoras, telefones, etc.;

7.4.4. Aplicação utilizando o método atomização: aplicar calda inseticida ou desinfetante e/ou antissépticos, através de aparelho atomizador, que promova o fracionamento das gotas em finas partículas, que permaneçam por períodos variáveis em suspensão no ambiente.

7.5. O serviço de desratização deverá ser efetuado em todas as edificações da Contratante onde se denuncie a presença dos roedores incluindo todas as áreas internas e externas.

7.5.1. Deverão ser utilizadas iscas peletizadas e parafinadas de pronto uso, gel e/ou pó de contato para combate aos roedores;

7.5.2. O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de animais envenenados e/ou que, depois de mortos, apodreçam, exalando mau cheiro e causando entupimentos nas tubulações.

7.6. Para os serviços de desinsetização e descupinização:

7.6.1. Pulverizador (veneno em pó e/ou líquido) que deverá ser aplicado em madeiramento dos telhados, casas de máquinas, espelhos d'água, fontes, lixeiras e cozinhas, para combate de formigas, escorpiões, cupins, carapatos, mosquitos e larvas destes e similares;

7.6.2. Para o controle de formiga cortadeira (Gêneros Atta e Acromyrmes) em áreas de gramado, áreas de produção de alimentos, áreas de projetos de recuperação ambiental, áreas internas e externas de recintos de animais e demais edificações, especificamente no parque da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, o serviço deverá ser realizado através de aplicação de formicida em pó de forma localizada e formicida granulado quando não houver impedimento.

7.6.3. Para o controle de cupim de montículo e de terra solta (Gêneros Cornitermes e Syntermes), nas mesmas áreas identificadas no subitem 7.6.2 deste item, o serviço deverá ser feito através de aplicação de cupinicida em pó ou líquido de forma localizada.

7.6.4. Os produtos utilizados nos espelhos d'água e fontes, para combate às larvas de insetos, não deverão ser nocivos às plantas e peixes, se houver;

7.6.5. Deverá ser dada especial atenção a possíveis locais que possam ser foco do mosquito Aedes Aegypti, causador de doenças perigosas como a Dengue.

7.7. Para controle e manejo de pombos deverão ser tomadas medidas como:

7.7.1. A Contratada deverá preparar os locais de aplicação do produto (raspagem das fezes, retirada de ninhos e filhotes e desinfecção contra piolhos);

7.7.2. A Contratada deverá aplicar o produto (gel repelente) em locais nos quais estejam caracterizados a presença dos pombos;

7.7.3. Em caso de migração das aves para outras áreas, a Contratada deverá repetir o procedimento anterior.

7.8. Na finalização dos serviços, a contratada deverá deixar os locais limpos e em condições plenas de uso, bem como, conforme Seção VI, da Resolução RDC nº 52, de 22/10/2009, deverá fornecer documento de comprovação da execução dos serviços, contendo, no mínimo as seguintes informações:

1. Nome do cliente;
2. Endereço do imóvel;
3. Praga(s) alvo;
4. Data de execução dos serviços;
5. Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;
6. Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
7. Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
8. Orientações pertinentes ao serviço executado;
9. Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
10. Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;
11. Identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome de fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

7.9. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após análise realizada por profissional capacitado e designado para tal finalidade e consequente aceitação.

8. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS PRODUTOS

8.1. Os produtos utilizados no serviço devem estar compreendidos dentre aqueles permitidos pela ANVISA e Resolução - RDC Nº 34/2010, e suas atualizações, devem também atender às exigências da Portaria nº 321/97 do Ministério da Saúde.

8.2. Devem ser de primeira qualidade, não poderão causar danos à saúde humana e deverão ter no mínimo as seguintes características:

8.2.1. Não manchar;

- 8.2.2. Incolor;
- 8.2.3. Antialérgicos;
- 8.2.4. Inodoros após 90 (noventa) minutos de aplicação;
- 8.2.5. Inofensivos à saúde humana;
- 8.2.6. Microencapsulados;
- 8.2.7. Não desalojantes.

8.3. Não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância Organofosforado Clorpirifós, conforme determinação da ANVISA, através da RDC nº 206 de 23/08/2004.

8.4. Para os inseticidas, germicidas e fungicidas, cuja atividade de fabricação ou industrialização está enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981 e suas atualizações.

8.5. Os venenos e outros compostos químicos utilizados no manejo ambiental e controle de fauna, devem ter registro específico junto aos órgãos competentes, em observância à regulamentação específica vigente: Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989 e Decreto nº 4.074, de 04 de janeiro de 2002, conforme regulamentado na Instrução Normativa Ibama nº 141, de 19 de dezembro de 2006 e suas atualizações.

9. DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÕES

9.1. A Contratada deverá estabelecer junto a Contratante a programação/cronograma das aplicações, que deverá ser apresentado, no máximo, 5 (cinco) dias corridos antes da execução dos serviços, constando:

9.1.1. Plano completo de execução dos serviços (cronograma físico);

9.1.2. Tipo de composto químico a ser utilizado nas áreas específicas de cada prédio;

9.1.3. Os locais prioritários para a execução;

9.1.4. A necessidade de desocupação do local e o tempo deste.

9.2. Deverá ser afixada sinalização ou comunicado no local de tratamento com no mínimo 24h de antecedência (salvo em caso de urgência). Em todas as atividades, o local tratado deverá ser sinalizado indicando:

9.2.1. Risco de trânsito ou permanência no local;

9.2.2. Tipo de tratamento utilizado;

9.2.3. Princípio ativo;

9.2.4. Empresa responsável;

9.2.5. Responsável técnico;

9.2.6. Data/hora de início do tratamento;

9.2.7. Data/hora de liberação do local;

9.2.8. Telefone de emergência;

9.2.9. Tempo de arejamento;

9.2.10. Responsável pelo local.

9.3. Durante a vigência contratual deverão ser realizadas **4 (quatro) aplicações gerais** nos locais adequados e necessários, conforme **Anexo VI**.

9.4. A Contratada deverá prestar pronto atendimento às solicitações da Contratante, com vista a eliminar existência de insetos, pragas, baratas, roedores, cupins, pombos, etc., que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo da garantia e corrigir possíveis falhas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação ou na data estabelecida pela Contratante.

9.5. As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional à Contratante.

10. DOS PRAZOS DE GARANTIA

10.1. O Serviço terá garantia de **90 (noventa) dias** para cada aplicação geral.

10.2. Deverá ser fornecido pela contratada, após a conclusão de cada aplicação, um certificado do período de cobertura da garantia do serviço prestado.

10.3. A Contratada deverá aplicar dentro do período de garantia, tantas aplicações corretivas forem necessárias para sanar as possíveis reaparições de insetos, pragas, morcegos, roedores, baratas, cupins, pombos, etc.

11. DO IMPACTO AMBIENTAL

11.1. A Contratada deverá adotar as Boas Práticas Operacionais constantes das Resoluções - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 e RDC nº 20 de 12 de maio de 2010, expedidas pela Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, visando garantir a qualidade e segurança do serviço prestado e minimizar o impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador de produtos saneantes desinfetantes, especialmente no que diz respeito ao descarte de embalagens, Arts. 15 a 19, conforme sintetizados abaixo:

11.1.1. A empresa especializada deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte;

11.1.2. A empresa especializada fica obrigada a inutilizar as embalagens dos produtos saneantes desinfetantes antes de sua devolução aos estabelecimentos onde foram adquiridas;

11.1.3. A empresa especializada fica obrigada a devolver, obitoriamente, as embalagens para no prazo máximo de um ano da data da compra;

11.1.4. O destino final das embalagens é de responsabilidade do seu respectivo fabricante/importador.

12. DA POLÍTICA DISTRITAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

12.1. A Contratada deverá observar aos padrões sustentáveis de produção, de consumo e destinação ambientalmente adequada, conforme disposto na Lei nº 5.418/2014, da Política Distrital de Resíduos Sólidos, obedecendo as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e legislação

correlata, bem como Normas da ABNT e Portarias INMETRO vigentes.

12.2. Estruturar e implementar, **obrigatoriamente**, por meio de sistemas de logística reversa, mediante retorno das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins, após o uso, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, nos termos do Art. 26, inciso I, da Lei Distrital 5.418/2014.

13. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

13.1. Será adotado, durante toda a vigência do contrato, "Acordo de Nível de Serviço – ANS", que deverá ser acompanhado pela fiscalização designada pela Administração, visando à qualidade da prestação do serviço e respectiva adequação de pagamento.

13.2. Em cada resposta "NÃO", a contratada será pontuada, ensejando em descontos na fatura. Em caso de respostas "SIM", revela o atendimento das exigências mínimas de qualidade no serviço, não ocasionando glosas.

13.2.1. Marcar "NA – Não se aplica" naqueles itens do formulário que não foram demandados na ordem de serviço.

13.3. Serão descontadas as glosas conforme valor apresentado na Nota Fiscal, consoante gradação abaixo. Para cada inadimplemento foram atribuídos pontos. A Contratada sofrerá glosa de 1 % (um por cento) a cada 15 (quinze) pontos.

13.3.1. As sanções previstas no ANS são autônomas, ou seja, serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Distrital nº 26.851/2006 e no edital, referentes à inexecução da prestação dos serviços, no todo ou em parte.

13.4. A porcentagem de glosa deve ser aplicada sobre o valor da fatura parcial, ou seja, a cada aplicação geral, podendo ser aplicadas cumulativamente, conforme tabela constante do **Anexo VII**.

13.5. O fiscal do contrato preencherá o Formulário de Registro de Ocorrências para notificar à contratada sobre a aplicação dos descontos decorrentes das avaliações dos serviços, conforme **Anexo VIII**.

14. DOS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. O licitante de menor preço deverá fornecer juntamente com sua proposta de preços:

14.1.1. Registro da empresa junto ao Conselho Regional do seu responsável técnico, em conformidade com a Resolução - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009;

14.1.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por empresa pública ou privada, comprovando que prestou ou está prestando os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

14.2. Declaração de que, quando da assinatura do contrato:

14.2.1. Possuirá em seu quadro responsável técnico (biólogo, farmacêutico, químico, engenheiro químico, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, médico veterinário e outros profissionais) devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas;

14.2.2. A comprovação do vínculo profissional será realizada através de Cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio.

14.3. A empresa deverá comprovar ainda que o responsável técnico possui comprovação oficial da competência para exercer tal função emitida pelo seu conselho profissional, nos termos do Art. 8º, § 2º, da Resolução Anvisa nº 52, de 22 de outubro de 2009.

14.4. O responsável técnico pela realização das atividades da empresa deverá possuir habilitação para assumir as responsabilidades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas.

14.5. A empresa deverá apresentar Licença Sanitária para funcionamento, emitida pela Vigilância Sanitária do DF, nos termos do artigo 1º, da Lei Distrital nº 3.978/2007 e Decreto nº 32.568/2010.

15. DA VISTORIA PRÉVIA

15.1. O proponente que desejar vistoriar os locais deverá agendar horário com os órgãos integrantes da centralização de compras do Complexo Administrativo do Distrito Federal, constantes no **Anexo III**, deste Termo.

15.2. O proponente que optar em não realizar vistoria **deverá** declarar que se abstém da visita técnica e que conhece todos os detalhes técnicos em relação aos locais e objeto da licitação, nos termos do modelo presente no **Anexo V**, deste instrumento.

15.3. O Termo de Vistoria, preenchido e assinado por representante da proponente, deverá ser anexado à proposta de preços nos termos do modelo constante no **Anexo IV**, do presente Termo.

16. DA GARANTIA E DA VALIDADE DOS PRODUTOS

16.1. Os serviços constantes do Termo de Referência terão a garantia mínima prevista na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pela norma citada.

16.2. Os produtos que possuem prazo de validade, no ato da realização do serviço, deverão restar no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade previsto por cada produto.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Realizar os serviços de acordo as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital.

17.2. Comunicar imediatamente a Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), bem como ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal.

17.3. Responder integralmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo Contratante.

17.4. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela Contratante.

17.5. Atender, no prazo fixado, às solicitações do Fiscal do Contrato.

17.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.7. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, fretes; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à Contratante.

17.8. Corrigir/refazer no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.9. Responder aos questionamentos da Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o protocolo.

17.10. Emitir, juntamente com a fatura, **relatório detalhado** das atividades efetuadas.

17.11. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.12. Fornecer todos os esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Contratante sobre os serviços executados, indicando representante para manter contato com a Contratante para o esclarecimento de dúvidas.

17.13. Assumir inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução do serviço contratado, fornecendo todos os materiais, mão de obra, equipamentos e transportes necessários às suas expensas sem alterações do valor mensal.

17.14. Observar as normas de segurança e proteção do Ministério do Trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando seu uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, assumindo toda a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não terão qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública.

17.15. Possuir normas de segurança escritas, incluindo procedimentos para o caso de ocorrência de acidentes durante qualquer atividade que envolva desinfetantes domissanitários.

17.16. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

17.17. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, quando da execução dos serviços.

17.18. Retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte, conforme Art. 15, da Resolução ANVISA nº 52, de 22 de outubro de 2009.

17.19. Fornecer equipamentos específicos e em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), preferencialmente, bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2.

17.20. Recolher e devolver as embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridas, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, ou a qualquer posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado por órgão ambiental competente e credenciado por estabelecimento comercial, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 53 n. 4.074 de 2002, e legislação correlata.

17.21. Utilizar somente produtos saneantes desinfetantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na ANVISA, conforme RDC nº 52 de 22 de outubro de 2009.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Nomear Executor e suplente do Contrato, quando necessário, dos quais serão incumbidos às atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigente, e Lei Federal nº 8.666/1993.

18.2. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas pela contratada, conforme cronograma de desembolso, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, após o atesto e aprovação das aquisições.

18.3. Permitir o acesso às suas instalações quando solicitado pela Contratada, tanto para a realização da vistoria, quanto para a realização do serviço, responsabilizando-se pela abertura e fechamento das salas.

18.4. Informar à Contratada, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

18.5. Promover por meio do executor do contrato ou responsável, o acompanhamento da realização dos serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, Contrato e/ou Nota de Empenho.

19. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS DOS ITENS

19.1. O valor total estimado deste Registro de Preços da pretensa contratação perfaz o montante de **R\$ 2.465.573,04 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil quinhentos e setenta e três reais e quatro centavos)**.

19.2. Os quantitativos totais e as especificações para cada item deste Registro de Preços estão detalhados no **Anexo I**, deste Termo.

20. DA AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA

20.1. A previsão da **Cota Reservada** de aproximadamente **25% (vinte e cinco por cento)**, foi aplicada ao **item 02** do Anexo I, deste Termo, visando a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos Arts. 23 e 26, da Lei Distrital nº 4.611/2011 e Art. 2º, Inciso III, do Decreto Distrital nº 35.592/2014.

20.2. Em decorrência do disposto no subitem acima, o **item 01** do Anexo I, deste instrumento, foram destinados à **Ampla Concorrência**.

21. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

21.1. Consideram-se Órgãos participantes, aqueles cujas quantidades necessárias foram estimadas pelo Plano de Suprimentos (PLS).

21.2. O **Anexo II** contém a relação dos Órgãos participantes do registro de preço e seus prováveis locais de entrega, visto que serão confirmados na Nota de Empenho, exclusivamente no Distrito Federal.

21.3. Consta no **Anexo III**, a lista dos Órgãos participantes do registro de preços e quantitativos por Órgão.

22. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **improrrogáveis**, contados da data de sua publicação na imprensa oficial do Distrito Federal.

23. DA VIGÊNCIA E GARANTIA CONTRATUAL

23.1. O contrato decorrente deste Registro de Preço terá vigência de até **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura.

23.2. A Contratada, no prazo de **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do instrumento contratual, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no Art. 56, da Lei nº 8.666/93.

24. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. As adesões à Ata de Registro de Preços poderão ser admitidas mediante prévia consulta a Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG/SPLAN/SEEC), desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitada às condições e as regras estabelecidas no Decreto Distrital nº 39.103/2018 e Portaria nº 265/2018.

24.2. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado em ata para o órgão gerenciador e Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que venham aderir, e as aquisições adicionais não excedam, por órgão, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata e deverão ser realizadas em conformidade com o Decreto Distrital nº 39.103/2018.

25. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que os materiais a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

25.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

26. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

26.1. A fiscalização do contrato será exercida por uma comissão ou servidor representante da Administração Pública, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

26.2. O servidor ou comissão de fiscalização do contrato indicado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

26.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

26.4. O executor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

27. DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

27.1.1. O pagamento será realizado em **parcela única**.

27.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação pro rata tempore do IPCA, nos termos do Art. 3º, do Decreto Distrital nº 37.121/2016.

28. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da execução é aquela prevista no Instrumento Convocatório.

29. DA SUSTENTABILIDADE

29.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º, da Lei Distrital nº 4.770/2012, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

30. DOS ANEXOS

30.1. São partes integrantes deste Termo de Referência, os seguintes anexos:

30.1.1. **ANEXO I** - Planilha de Descrição e Quantitativo dos Itens;

30.1.2. **ANEXO II** - Endereço dos Órgãos Participantes;

30.1.3. **ANEXO III** - Planilha de Demanda por Órgão.

30.1.4. **ANEXO IV** - Cronograma de Aplicações;

30.1.5. **ANEXO V** - Tabela de Pontuação e Glosa;

30.1.6. **ANEXO VI** - Formulário para Registro de Ocorrência.



ANEXO I
PLANILHA DE DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS DO ITENS

ITEM	CÓDIGO BR	CÓDIGO DO ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
1	3417	3.3.90.39.78.111.0001	***AMPLA CONCORRÊNCIA*** SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, Descrição: Combate e controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e controle/manejo de pombos, considerando 04 (quatro) aplicações manuais, em áreas internas e externas de órgãos do GDF.	m ²	6.376.482	R\$ 0,29	R\$ 1.849.17
2	3417	3.3.90.39.78.111.0001	***COTA RESERVADA*** SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, Descrição: Combate e controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e controle/manejo de pombos, considerando 04 (quatro) aplicações manuais, em áreas internas e externas de órgãos do GDF.	m ²	2.125.494	R\$ 0,29	R\$ 616.39
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$ 2.465.57

ANEXO II
ENDEREÇO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

UO	ÓRGÃO	ENDEREÇO DE APLICAÇÃO
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	Praça do Buriti – Palácio do Buriti - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
10	Gabinete do Governador	Palácio do Buriti, Praça do Buriti
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	SAM - Ed. Sede, Bloco I - Asa Norte, DF CEP: 70620-000
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	Agência da Receita de Planaltina - SHD – Setor de Hotéis e Diversões – Lote “C”
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	Agência da Receita Ceilândia - CNN 01 Bloco B - Centro
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	Agência da Receita Gama - Área Especial 01 - Lote Único Setor Central (ao lado da Administração do Gama)
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	Agência de Recuperação de Crédito Núcleo Bandeirante - 3º Avenida – Praça Central – Projeção 9 (ao lado do Hotel Olímpio)
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	Agência da Receita Norte - Agência Brasília - SEPN QD 701 Bloco "D", Loja 01 CEP 70.760-524
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	Agência da Receita de Taguatinga - CNA 03 - Área Especial s/nº Praça Santos Dumont CEP 72.110-000
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	Agência da Receita do S.I.A - SIA SAPS - Trecho 01 - Lote H (Próximo à CAESB - EPTG) CEP 71.200-000
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	Depósito de Mercadorias em Trânsito e Transporte da Subsecretaria de Gestão Tributária - SAI SAPS - Trecho 01 - Lote H (Próximo à CAESB - EPTG) CEP 71.215-500
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	Edifício Vale do Rio Doce - SBN - Quadra 02 Bloco A - Ed. Vale do Rio Doce - CEP 70.040-090
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	AGREM Agência Remoto- Vale do Rio Doce – Térreo - SBN - Quadra 02 Bloco A - Ed. Vale do Rio Doce - Térreo CEP 70.040-090
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	Galeria - Galeria Norte - Passagem Subterrânea - SBN/SCNCEP 70.072-900
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	Ed. Luiz Carlos Botelho - Setor Comercial Sul, Quadra 04 Bloco "A" – Loja 67 e 97 Brasília/DF- 70.711-900
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	Posto de Operações da Receita 060 - BR 060 KM 11,5 Recanto das Emas - DF, proximo ao viaduto da Cidade de Santo Antonio
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	AEROPORTO - Terminal de Cargas – Setor de Habitações Sul CEP 71.608-40
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	Corregedoria Fazendária - SAAN – Quadra 02 – Lotes 690/760 – Zona Industrial - Cruzeiro
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	Arquivo Geral - SAAN – Quadra 02 – Lotes 690/760 – Zona Industrial - Cruzeiro
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	CEMENT - STRC - AE 10 – Lt. 04A – Próximo ao Posto Policial/Sidibras. CEP 71.225-540
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	TARF – Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - SAIN- Projeção "H"-Ed. Sede – CODEPLAN – 2º andar CEP 70.620-000
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	Depósito Patrimonial do SIA - SIA – Trecho 04 – Lote 1420 – ao lado do Taguabox CEP 71.200-042
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	SEEC (BURITI) - Edifício Anexo do Palácio do Buriti-Zona Cívico Administrativo-Praça do Buriti.
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	Centro de Logística e Depósito de Bens Inservíveis (antigo Dep.Transp.) - Edifício Diretoria de Gestão de Frotas- SGON, Quadra 05, lote 23.
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	SUPPE - SHIS QI 11 CJ 09 CASA 09 –Lago Sul.
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	Escola de Governo do DF - SGON A/E 01 Qd 01.
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	Subsaúde - SCS QD 09 LT C Torre A Ed. Cidade Corporate
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	SGON - Quadra 05 - Lote 795 - Anexo1 CEP: 70.610-650
52	PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	SPO , lote 23, Conjunto A – Ed. Sede Complexo da PCDF
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	Quartel do Comando-Geral (QCG)Setor Policial Sul Área 04
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	Anexo do QCGSetor Policial Sul Área 04
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	APMBSetor Policial Sul Área 04
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	Diretoria de Atendimento MédicoSetor Policial Sul Área 04
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	Centro MédicoSetor Policial Sul Área 04
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	DGPSetor Policial Sul Área 04
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	BOPESetor Policial Sul Área 04
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	Centro OdontológicoSetor Policial Sul Área 04
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	Capelania EvangélicaSetor Policial Sul Área 04
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	Capelania CatólicaSetor Policial Sul Área 04
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	CASOSetor Policial Sul Área 04
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	CCSv do QCGSetor Policial Sul Área 04
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	Almoxarifado do Centro de Manutenção - CmanSetor Policial Sul Área 04
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	CCF - Centro de Capacitação FísicaSetor Policial Sul Área 04
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	DSAP – Departamento de Saúde e DEC – Departamento de Educação e CulturaSetor Policial Sul Área 04
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	CMT – Colégio Militar TiradentesSetor Policial Sul Área 04
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	CI - Centro de InteligênciaSHSCW – EQRSW 2/3 lote 4
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	CPRM – Comando de Policiamento Regional Metropolitano e 7º BPM SHSCW – EQRSW 2/3 lotes 3 e 4 – 7º BPM
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	DCC - Departamento de Controle e CorreiçãoSIA Trecho 03 Lotes 2050/2060

54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	Cman - Centro de Manutenção SCIA Qd. 14 Conjunto 03 Lote 04	2
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	CPRM - Comando de Policiamento Regional Metropolitano e 7º BPM SHSCW - EQRSW 2/3 lotes 3 e 4 - 7º BPM	2
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	4º BPMSRIA Área Especial Lote 10 Módulo A - Guará II	1
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	1º BPTM - Batalhão de Patrulhamento Tático Motorizado ÁREA ESPECIAL C Lote 03	2
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	3º BPMSAAN Qd. 03 lote 1350	2
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	6º BPM Setor de Garagens e Manutenção Norte - Projeção L	4
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	1º BPTranSGON Qd. 04 Lote 09/10	13
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	12º BPM Fórum Des Milton Barbosa	1
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	Sede 1º BPM e EMS Setor Policial Sul Área 04	2
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	5º BPM SHIS QI 11 Área Especial 02	5
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	CPRO - Comando de Policiamento Regional Oeste Setor Hoteleiro AE Nº 04 PROJEÇÃO C -	5
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	1º BPEsc Bairro Águas Claras avenida Sibipiruna lote 03	2
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	17º BPM Bairro Águas Claras avenida Sibipiruna lote 05	2
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	2º BPM QNB Área Especial 08 Av. Sandú	2
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	CAEAp - Centro de Altos estudos e Aperfeiçoamento QNG Área Especial 22	8
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	Estande de Tiros - CAEAp QNG Área Especial 44	2
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	Posto Policial do 2º BPM QSE lote E	13
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	Posto Policial do 2º BPM Avenida Águas Claras AE 02	1
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	16º BPM Área Especial nº 01 Lote A Setor Norte	4
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	Posto Policial do 16º BPM Qd. 15 lotes 1 e 2 - Colônia Agrícola Alexandre Gusmão	2
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	8º BPM QNN 06 Área Especial	2
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	Posto Policial do 8º BPM QNN 05 lote C	8
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	11º BPM Quadra 203 - Área Especial 01	2
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	10º BPM QES Área Especial 07, 08 e 09	2
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	Batalhão de Aviação Operacional - BAvOpSRIA Área Especial Lote 10 Módulo A - Guará II	2
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	CPRS - Comando de Policiamento Regional Sul e 27º BPMEQ 111/306 Centro Urbano	2
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	9º BPM Setor Sul Área Especial 02	2
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	26º BPM AE S/N - Avenida Alagado	1
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	Posto Policial do 26º BPM Santa Maria	1
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	Posto Policial do 25º BPM Candangolândia	1
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	BPMA - Batalhão de Polícia Militar Ambiental Praça do Bosque lote 10	1
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	BPMA - Companhia Rural Leste BR 020 Km 27,5 - Estação Ecológica de Águas Emendadas	7
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	BPMA - Companhia Rural Oeste Quadra 15 Lote 01 - Área Especial - INCRA 08	2
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	BPMA - Posto Policial do Rodeador DF 430 Km 07	2
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	BPMA - Posto Policial do INCRA 09 Núcleo Rural INCRA 09	4
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	BPMA - Grupo de Operações Ambientais QL 06 Conj 01 Área Especial S/N Margens da Ponte Presidente Medici - Ponte das Garças	2
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	BPMA - Companhia Urbana Entre as Quadras 301, 104, 105 e 106, Avenida das Castanheiras, Parque de Águas Claras	2
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	25º BPM MSPW 06 Conjunto 02 Área Especial	1
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	28º BPM QN 05 Área Especial 01	5
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	Regimento de Polícia Montada - RPMon ÁREA ESPECIAL nº 01	5
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	CPRL - Comando de Policiamento Regional Leste e 13º BPM Quadra Central Área Especial nº 2	2
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	14º BPM Setor Norte - Área Especial 13	1
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	BPRvDF 001 KM 01 Parque Rodoviário - DER	1
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	20º BPM Quadra 33 - Área Especial 02	2
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	21º BPM Quadra 201/202 AE 02 Setor Oeste	1
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	Reserva Técnica de 10% em Virtude de Reformas e Ampliações Não Contabilizadas à Época do Levantamento dos Dados	1
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	Fazenda FUNAP - Rodovia DF 465 KM 04 Fazenda Papuda, SN. CIR.	4
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	PARQUE DE APOIO - S.I.A /SAPS - TRECHO 01, A/E G	1
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	CSDF - CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - C. EMPRESARIAL PARQUE BRASÍLIA - SIG - QD. 01 - LOTES 895 A 1055 - 3º ANDAR, SALAS - 316 A 322	2
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	NUMEBE - NÚCLEO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E ESTRATÉGICOS - NOVO - S.I.A TR 04 LOTES 1840/1890	4
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	SEDE DO SAMU - S1 A - S.I.A TR 03 LOTES 2090/2100	3
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	EDIFÍCIO SEDE - ASA NORTE	8
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	SVS - SGAS 712/912 - Asa Sul, Brasília	3
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE BRASÍLIA - SDN Conj. A Edifício Sede - Centro, Brasília - DF, 66650-000	4
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	DIPROD - SAMU - NTFD - SUPORTE/CTINF - SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF CEP: 70.335-900	2
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	GERÊNCIA DE APOIO DE ALTA COMPLEXIDADE - SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF CEP: 70.335-900	1
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	GERÊNCIA DE ÓRTESES E PRÓTESES - ESTAÇÃO DO METRÔ 114 SUL	1
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	GERÊNCIA DE COMPONENTES ESPECIALIZADOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - ÁREA COMERCIAL - ESTAÇÃO DO METRÔ - QD 102/202 SUL - 70330-000	5
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	HMIB - HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA - SGAS - QD 608 - MÓDULOS 54,55,56,57 E 58 - L2 SUL	5
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	HRAN - HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE - SMHN - QD 101 - A/E	7
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	CEO - CENTRO ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS - QD. 912 SUL - PLANO PILOTO	3

60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	CAPS AD III - BRASÍLIA - SETOR COMERCIAL SUL QUADRA 05	1
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	CAPS AD II - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - AS TII / UNIDADE DE ACOLHIMENTO INFANTO-JUVENIL - SGAN 905 módulo D Asa Norte. CEP: 70.790-054	8
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	COMPP - CENTRO DE ORIENTAÇÃO MÉDICO PSICO-PEDAGÓGICA - SMHN Conjunto A Bloco 1. Edifício COMPP – Asa Norte. CEP: 70.710-054	8
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	HOSPITAL DIA / UMS UNIDADE MISTA DE SSAÚDE (ANTIGO CS 01) - EQS 508/509 - W3 SUL	3
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	Unidade Básica de Saúde nº 3 Lago Sul UBS tipo 2 - SHIS QI 21/23 Área Especial S/N - LAGO SUL. CEP: 71.655-200	2
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	ADOLESCENTRE DE BRASÍLIA (ANTIGO CS 06) - SGAS 605 Avenida L2 Sul- ASA SUL. CEP: 70.200-650	1
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	CENTRO DE ESPECIALIDADE ASA NORTE - EQN – 208/408 Asa Norte. CEP: 70.853-450	2
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	ADOLESCENTRE DE BRASÍLIA (ANTIGO CS 06) - SGAS - QD 605 - LOTES 32/33 - ASA SUL	8
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	NTA RODOVIÁRIA - MESANINO DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO - ESPAÇOS 10 E 11	1
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 1 ASA SUL - SGAS QD 612/613 LT. 38/39. CEP: 70.200-720	2
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	Centro Especializado da Saúde da Mulher Asa Sul UBS tipo 2 - EQS 514/515 - W3 SUL. CEP: 70.380-550	2
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 1 ASA NORTE - SGAN QD 905, MÓDULO D, PLANO PILOTO. CEP: 70.790-050	1
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	BASE DESCENTRALIZADA - PLANO PILOTO - EQN 905, MÓDULO D, PLANO PILOTO (UBS 01)	6
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 2 ASA NORTE - EQN 114/115 Área Especial – Asa Norte. CEP: 70.764-400	6
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 3 ASA NORTE - Rua Piauí, Área Especial S/N.º Vila Planalto. CEP:70.804-190	4
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 5 - GRANJA DO TORTO - VILA WESLIAN RORIZ A/E 1 GRANJA DO TORTO	1
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 1 CRUZEIRO - SHCES Quadra 601, Lote 01 Área Especial, Cruzeiro Novo. CEP: 70.650-435	1
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 2 CRUZEIRO - SETOR ESCOLAR LOTE 04 – Cruzeiro Velho. CEP: 70.297-400	3
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 1 LAGO NORTE - SHIN QI 03, Área Especial- Lago NorteE. CEP:71.505-200	6
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 1 VARJÃO - Quadra 05 Conjunto A Lote 17 - VILA VARJÃO. CEP: 71.555-133	2
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	SAMU - BASE DE APOIO (NAPH 06) EQUIPE: ADMINISTRAÇÃO, ALMOXERIFADO E 2 UBS'S - SGON, QD 04, LOTE 11 - SETOR DE GARAGENS OFICIAIS NORTE	6
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	SAMU -SAMU - DIRAAH/CERAC - SMHS - ÁREA ESPECIAL - QUADRA 101 - BRASÍLIA - DF CEP: 70.335-900	1
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	HAB - HAB - HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA	4
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	NISLS - NÚCLEO DE INSP. DE SAÚDE DO LAGO SUL - SHIS - QI 13, LOTE F - ÁREA ESPECIAL - LAGO SUL	1
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	NISAS - NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE DA ASA SUL - SAIS - A/E Nº10 - BRASÍLIA - 70602-900	1
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	NISAN - NÚCLEO DE INSPEÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BRASÍLIA NORTE - SGAN QD 601, LOTES O e P	8
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	NISCV - NÚCLEO DE INSP. DE SAÚDE DO CRUZEIRO VELHO - SETOR ESCOLAR ÁREA ESPECIAL C, LOTE 03	4
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	DIVAL - DIRETORIA VIGILÂNCIA AMBIENTAL - SETOR DE ÁREAS ISOLADAS NORTE - L4	2
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	LACEN - LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO DF - SGAN, QD 601, LOTES O e P	1
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	HRG - HOSPITAL REGIONAL DO GAMA - ÁREA ESPECIAL Nº 01 - SETOR CENTRAL GAMA	7
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - AD - CAPS - QD 312 CONJUNTO H CASA 12, SANTA MARIA. CEP: 72.542-500	5
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	FARMÁCIA DE ALTO CUSTO - Praça 1, s/n – Setor Leste, Gama/DF. CEP:70.330-000	2
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	GALPÃO PÃO E LEITE - Quadra 12 AE, Setor Oeste- Gama – DF. CEP:72.425-120	1
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UBS 1 SANTA MARIA - QR 207/307 CONJ. T LOTE 02. CEP: 72.507-400	2
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UBS 2 SANTA MARIA - Entrequadra 217/317 - LOTE E – A/E (DGS). CEP: 72.547-300	3
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UBS 3 SANTA MARIA - QD 100 Conjunto I, Lote 01, Santa Maria. CEP: 72.500-413	3
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UBS TORORÓ SANTA MARIA - Comercial Alpha Center, BOX 18 DF 140Km 4,5 Setor Habitacional Tororó	1
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UBS 5 SANTA MARIA - QR 212/313 - A/E, SANTA MARIA. CEP: 72.542-400	3
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UBS 6 SANTA MARIA - QD 202/303 Área Especial, SANTA MARIA. CEP: 72.502-400	1
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UBS 7 SANTA MARIA - AV. BRIGADEIRO PINTO DE MOURA s/n RESIDENCIAL SANTOS DUMONT. CEP:72.593-00	6
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UBS 8 SANTA MARIA - EQ 417/517 Módulo E, Centro Comunitário Cora Coralina. CEP: 72.547-325	1

60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UBS 1 GAMA - Entrequadras 06/12 - Área Especial - SETOR SUL. CEP: 72.415-300	3
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UBS 2 GAMA - QD. 11 - LOTES A, B, C e D - A/E - SETOR SUL. CEP: 72.450-110	2
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UBS 3 GAMA - EQ 3/5 - ÁREA ESPECIAL - SETOR LESTE. CEP: 72.425-035	3
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UBS 4 GAMA - ÁREA ESPECIAL nº 02- Entrequadras 39/40 SETOR LESTE. CEP: 72.460-120	2
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UBS 5 GAMA - QD. 38 - A/E - SETOR LESTE. CEP: 72460-000	4
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UBS 6 GAMA - EQ. 12/16 - ÁREA ESPECIAL Nº 1- SETOR OESTE. CEP: 72405-120	5
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UBS 7 GAMA - ÁREA ESPECIAL Nº 17 - SETOR CENTRAL, LADO OESTE. ESTÁDIO BEZERRÃO. CEP: 72.405-610	4
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UBS 8 DVO GAMA - RUA DO EUCALÍPTO nº 04 A/E DO DVO. CEP: 72.490-050	2
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UBS 9 ENGENHO DAS LAGES GAMA - RUA LÍBANO CASA nº 13 – Engenho das Lages. CEP: 72.457-996	1
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UBS 11 - PONTE ALTA NORTE GAMA - Associação Dos Produtores Rurais Ponte Alta Norte ROD DF 475, KM 07 – CEP: 72.457-993	6
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UBS 12 - PONTE ALTA GAMA - DF 290, ANTIGO POSTO DA RECEITA FEDERAL. CEP: 72.410-990	6
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	NISSM - NÚCLEO DE INSP. DE SAÚDE DE SANTA MARIA - BR 040, KM 02 - ANTIGO POSTO FISCAL DA RECEITA	2
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	NISG - NÚCLEO DE INSP. DE SAÚDE DO GAMA - SETOR CENTRAL - ÁREA ESPECIAL Nº 07	5
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	BASE DO SAMU - QR 307 Cj.U Lote 01 Santa Maria DF	1
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	BASE SAMU - COORDENAÇÃO E REPOUSO GAMA I E II (NAPH 02) EQUIPE: ADMINISTRATIVO NENF, UBS GAMA I E II, USA GAMA - SETOR OESTE ENTREQUADRA 17/20 ÁREA ESPECIAL - GAMA	2
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	HRPA - HOSPITAL REGIONAL DO PARANOÁ - HRL - QD 02 - CONJUNTO K LOTE 01	5
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	CAPS II - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL II - QD 02, área especial, Setor Hospitalar Paranoá. CEP: 71570-211	5
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	CAPS - AD - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - Quadra 378, CONJ A, área especial nº 4, Del Lago - Itapoã. CEP: 71.593-620	1
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	Policlínica de São Sebastião - CENTRO DE MÚLTIPHAS ATIVIDADES QD. 02, A/E, CONJ. 10, CENTRO	1
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	CASA DE PARTO - CENTRO DE MÚLTIPHAS ATIVIDADES QD. 02, A/E, CONJ. 10, CENTRO	7
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UBS 1 PARANOÁ - Quadra 21, área especial, Paranoá. CEP: 71.572-101	2
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UBS 2 QUADRA 18 PARANOÁ - Quadra 18, área especial, Paranoá. CEP: 71.571-800	1
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UBS 3 PARANOÁ - PARANOÁ PARQUE - Quadra 02, conjunto 6, área especial 4. Paranoá Parque - 71.587-034	4
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UBS 4 JARDIM II PARANOÁ - DF 285, KM 23, Área Especial, Jardim II, Paranoá. CEP: 73.370-994	3
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UBS 5 CAPÃO SECO PARANOÁ - Núcleo Rural Capão Seco Colônia Agrícola DF 125, BR 251, CEP: 71.570-001	6
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UBS 6 CARIRU PARANOÁ - COLÔNIA AGRÍCOLA CARIRU DF 120 A/E, CEP: 71.570-000	8
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UBS 7 CAFÉ SEM TROCO PARANOÁ - DF 270, KM 02, Café sem troco. CEP: 71570-000	3
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UBS 8 PAD-DF PARANOÁ - BR 251, KM 07, PADD, CEP: 71.589-899	1
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	Nucleo Rural Três Conquistas (Apoio UBS 6) - DF 130, KM 21, Núcleo Rural Três Conquistas - Paranoá	1
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UBS - QUEBRADA DOS NERES - DF 130 KM 31 - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E MORADORES	5
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UBS 1 ITAPOÃ - QD 378, CONJ. L - A/E - DEL LAGO, CEP: 71.593-620	4
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UBS 2 ITAPOÃ - A/E - ENTREQUADRA 61/318, CEP: 71.591-505	1
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UBS 3 ITAPOÃ - QD 378 CONJ. A LT 04. CEP: 71593-620	2
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UBS Nº 2 SÃO SEBASTIÃO - Q. 101, conj. II, lote 1, - TRE - Residencial Oeste - São Sebastião. CEP:71.692-000	1
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UBS 3 RESIDENCIAL OESTE SÃO SEBASTIÃO - QD. 301, CONJ. 06, LOTE 01 - Oeste- São Sebastião. CEP: 71.692-000	1
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UBS 4 MORRO AZUL SÃO SEBASTIÃO - VILA OLÍMPICA - Morro Azul - São Sebastião. CEP: 71.697-015	4
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UBS Nº 05 NOVA BETÂNIA - DF 140, KM 7,5, POSTO RURAL. Ao Lado da Emater. Nova Betânia. CEP: 71.681-990	1
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UBS 6 SÃO FRANCISCO SÃO SEBASTIÃO - QUADRA 05, CASA 01, BAIRRO SÃO FRANCISCO - São Sebastião. CEP: 71.693-305	2
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UBS 7 MORRO DA CRUZ SÃO SEBASTIÃO - CHÁCARA 10, MORRO DA CRUZ - São Sebastião. CEP: 71.693-500	3
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UBS 8 CAVAS DE BAIXO SÃO SEBASTIÃO - BR 251, Km 29 - Espaço Núcleo Rural Cavas de Baixo. CEP: 71.693-990	8
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UBS 9 SÃO SEBASTIÃO - RUA DA ESCOLA, 540 - VILA NOVA - São Sebastião. CEP: 71.693-168	1

60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UBS 10 JOÃO CANDIDO SÃO SEBASTIÃO - RUA 14, LOTE 21, LOJAS 1,2 E 3, BAIRRO JOÃO CÂNDIDO - São Sebastião. CEP: 71.693-214	2
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UBS 11 RESIDENCIAL DO BOSQUE II SÃO SEBASTIÃO - RUA 26, Conjunto B, CASA 17 RES. DO BOSQUE II - São Sebastião. CEP: 71.694-024	1
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UBS 12 SÃO JOSÉ SÃO SEBASTIÃO - QD. 31, LT 06, BAIRRO VILA SÃO JOSÉ - São Sebastião.CEP: 71.693-032	2
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UBS 19 VILA DO BOA SÃO SEBASTIÃO - RUA 07, CASA 400, BAIRRO VILA DO BOA -São Sebastião. CEP: 71.697-329	2
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UBS 03 PARANOÁ PARQUE - Quadra 02, conjunto A, Área Especial. Paranoá. CEP: 71.570-201	4
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UBS 01 MANGUEIRAL - Praça de Atividades 02 - PA 2, Lote 01, Setor Habitacional Mangueiral	6
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	NISSS - NÚCLEO DE INSP. DE SAÚDE DE S. SEBASTIÃO - RUA 47 LOTE 50 - A CENTRO - 70297-400	5
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	NISPA - NÚCLEO DE INSP. DE SAÚDE DO PARANOÁ - QD 03 - A/E 07. Paranoá. CEP: 71.570-300	7
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	SAMU - REPOUSO - SÃO SEBASTIÃO (NAPH 06) EQUIPE: UBS SÃO SEBASTIÃO - QD. 104 conjunto 5 casa 09 RESIDENCIAL OESTE	€
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	SAMU - BASE DE REPOUSO PARANOÁ (NAPH 01) EQUIPE: UBS PARANOÁ - QD 33 A/E PARANOÁ - AO LADO DA RODOVIÁRIA	1
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO - QD 12 - A/E 01 - SETOR CENTRAL	€
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	HRPL - HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA - VIA W/L Nº 4 - SETOR HOSPITALAR OESTE - A/E	€
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	CAPS AD- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - AD - AR 17, CHÁCARA 14. SOBRADINHO II. CEP: 73.062-700	€
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	CAPS I- CENTRO DE ACOLHIMENTO PSICOSSOCIAL INFANTIL - QD. 04 AE - ANTIGA CASA DO ADMINISTRADOR. CEP: 73.025-035	2
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	POLICLINICA PLANALTINA - Q. 18, conjunto H, Área Especial 01, Setor Residencial Leste, Buritis IV, Planaltina, (Antigo SEDEST) CEP: 73320-020	2
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	NUFIRF- NÚCLEO DE FISIOTERAPIA - QD 08- A/E 03, Sobradinho. CEP: 73.017-017	1
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	CAPS II - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL II - VIA W/L Nº 4 - SETOR HOSPITALAR OESTE - A/E, CEP: 73.310-010	4
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	CERPIS - CENTRO DE PRÁTICA INTEGRATIVAS EM SAÚDE - VIA W/L Nº 4- SETOR HOSPITALAR OESTE - A/E, CEP: 73.010-901	4
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 1 SOBRADINHO - QD 14 - A/E Nº 22/23, SOBRADINHO CEP: 73.050-140	4
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 2 SOBRADINHO - QD 03- A/E (entre conjuntos D/E)- SOBRADINHO, CEP: 73030-038	3
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 3 SOBRADINHO - Área Especial Novo Setor de Mansões Nova Colina, Sobradinho. CEP: 73.017-017	€
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 4 SOBRADINHO - DF 440, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SERRA VERDE, KM 12, SALA ANEXA DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, CEP: 73.031-615	5
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 5 SOBRADINHO - Área Especial 01, Lote 01- Associação de Moradores, Vila BASEVI, Sobradinho. CEP : 73.100-720	2
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 6 SOBRADINHO - ROD. DF 001, KM 120, RUA 08, CHÁC. 187, LAGO OESTE - SOBRADINHO, CEP: 73.100-000	1
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 1 SOBRADINHO II - AR 13, conjunto 07, lote 01, área especial- SOBRADINHO II, CEP 73.062-712	3
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 2 SOBRADINHO II - DF 420, EM FRENTE A AR 11, Complexo de saúde, Setor de Mansões. Ao lado da UPA Sobradinho. Sobradinho II, CEP : 73.080-050	4
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 3 SOBRADINHO II - Quadra 45 A, conjunto A, lote 56 - Condomínio Vale dos Pinheiros, Sobradinho II- SEDE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES , CEP: 73.070- 056	2
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 4 SOBRADINHO II - QMS 30, Área Especial 01. Condomínio MINI-CHÁCARAS, SOBRADINHO II, CEP: 73.081-180	3
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 5 SOBRADINHO II - QMS 16, Rua 14, Casa 01- Condomínio MINI-CHÁCARAS, CEP: 73.017-017	4
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 6 SOBRADINHO II - QD. 12, LOTE 01- CONDOMÍNIO VALE DAS ACÁIAS. SOBRADINHO II, CEP: 73.070-056	2
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	POSTO DE SAÚDE RURAL Nº 1 FERCAL - ROD. DF 150, KM 11, RUA DO MATO, CHÁCARA 02, NÚCLEO RURAL RUA DO MATO, CEP 73007-997	2
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 1 FERCAL - DF 150, Km 12, Quadra 10, lote 14 - FERCAL. CEP: 73.150-030	3
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 2 FERCAL - ROD. DF 205- OESTE KM 13 Núcleo Rural 13, Fercal - CATINGUEIRO, CEP: 73.151-010	5
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 03 FERCAL - Sítio Patrícia. DF 326, KM 8, Núcleo Rural LOBEIRAL - FERCAL, CEP: 3.062-301	2
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	POSTO DE SAÚDE RURAL Nº 2 FERCAL - DF 205, NÚCLEO RURAL CÓRREGO DO OURO, CEP: 73.060-708	2
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	PAAP E SAMU BASE DE REPOUSO - EQUIPE: UBS E USA SOBRADINHO (NAPH 01) - QD. CENTRAL, AREA ESPECIAL S/N, LOTE B, ANTIGA CEB	1
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 1 PLANALTINA - Q. 18, conjunto H, Área Especial 01, Setor Residencial Leste, Buritis IV, Planaltina, (Antigo SEDEST) CEP: 73320-	1
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 2 PLANALTINA - EQ 1/10 - ÁREA ESPECIAL SEM NUMERO - VILA BURIRTIS, PLANALTINA, CEP: 73340-100	2
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 3 PLANALTINA - Setor Hospitalar Área Especial (CEP SAUDE), PLANALTINA, CEP: 73.310-902	2
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 4 PLANALTINA - ESTÂNCIA NOVA PLANALTINA QD. 2 RUA A área especial, Estância. CEP: 73.402-015	4
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 5 PLANALTINA - QD 12, CONJ. A, A/E - ARAPOANGA, CEP: 73.368-664	7

60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 6 PLANALTINA - QD 08, CONJ. 01, ARAPOANGA, CEP: 73350-100	€
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UBS 7 - Jardim Roriz - Planaltina - UBS Tipo 1 - ENTREQUADRA 03/04 ÁREA ESPECIAL 002 - JARDIM RORIZ, CEP: 73.340-300	€
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UBS 8 - VALE DO AMANHECER - CR 61, Casa 17, VALE DO AMANHECER, CEP: 73.370-061	2
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UBS 9 Santos Dumont Planaltina - UBS Rural DF 130, KM 25, NÚCLEO RURAL SANTOS DUMONT, CEP: 73.310-000 -	1
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UBS 10 Taquara Planaltina - UBS Rural - QUADRA 01, ÁREA ESPECIAL, NÚCLEO RURAL TAQUARA, CEP: 73.389-009	1
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UBS 11 Rajadinho Planaltina - UBS Rural - NÚCLEO RURAL DE RAJADINHA II, RUA 02, LOTE 16/17, CHÁCARA RIACHO DOCE, PLANALTINA, CEP: 73.307-990	3
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UBS 12 - Bica do DER - Planaltina - UBS Rural - DF 128, Conjunto A, LOTE 13- CONDOMÍNIO SAMAUÁNA, BICA DO DER, PLANALTINA, CEP : 73.391-153	2
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 13 PLANALTINA - NÚCLEO RURAL SÃO JOSÉ, DF 021, NÚCLEO RURAL SÃO JOSÉ, CEP: 73.300-000	€
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 14 PLANALTINA - NÚCLEO RURAL TABATINGA, CEP: 73.300-100	€
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 15 PLANALTINA - NÚCLEO RURAL RIO PRETO, CEP: 73.390-200	4
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 16 PLANALTINA - NÚCLEO RURAL PIRIPAU, CEP: 73.380-160	5
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 17 PLANALTINA - CONDOMÍNIO MORUMBI, QD N, LOTE 15, VALE DO SOL - BR 20, KM 04, JARDIM MORUMBI, CEP: 73.380-160	3
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 18 PLANALTINA - CENTRO OLIMPICO, ST ADM PLANALTINA	7
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 19 PLANALTINA - PARQUE ECOLOGICO SUCUPIRA - VILA NOSSA SENHORA DE FATIMA	1
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 20 PLANALTINA - ST AE NORTE, AE 9A - SETOR NORTE - PLANALTINA	€
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	NISS- NÚCLEO DE INSP. DE SAÚDE DE SOBRADINHO - QUADRA CENTRAL, S/N, LOTE D	1
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	NISPL - NÚCLEO DE INSP. DE SAÚDE DE PLANALTINA - AV. INDEPENDÊNCIA, QD 02, BL J, SCC	5
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	HRGU - HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ - ÁREA ESPECIAL - QI 06 - LOTE C - GUARÁ I	€
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	POLICLINICA GUARA - QE 06 - A/E - GUARÁ I, CEP: 71.010-006	€
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	POLICLINICA RF I - QS 16, AERA ESPECIAL 14/15	2
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	POLICLINICA RF II - EPNB KM 04, A/E S/N, AV. SUCUPIRA, GRANJA DO RIACHO FUNDO - RIACHO FUNDO I	7
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	ISM - INSTITUTO DE SAÚDE MENTAL - EPNB KM 04, A/E S/N, AV. SUCUPIRA, GRANJA DO RIACHO FUNDO - RIACHO FUNDO I	5
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	U B S Nº 1 GUARÁ - QE 06 - LOTE C - GUARÁ I, CEP: 71.010-006	3
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	U B S Nº 2 GUARÁ - QE 23, ÁREA ESPECIAL SEM NÚMERO, LOTE C, GUARÁ 2 CEP: 71.050-230	2
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	U B S Nº 3 GUARÁ - QE 38 - GUARÁ II - ÁREA ESPECIAL, CEP: 71.070-380	3
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	U B S Nº 4 GUARÁ - QELC - EQ 2/3, CONJUNTO LÚCIO COSTA CEP:71.100-100	1
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	U B S Nº 5 GUARÁ - QE 38 CONJUNTO O - AREA ESPECIAL (ESPAÇO DA HORTA COMUNITÁRIA)	1
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	U B S Nº 1 ESTRUTURAL - ÁREA ESPECIAL 01 - SETOR CENTRAL, CEP: 71.255-030	2
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	U B S Nº 2 ESTRUTURAL - ÁREA ESPECIAL 19, ST CENTRAL - VILA ESTRUTURAL - ANTIGO TRE. CEP: 71.255-230	2
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	U B S Nº 1 - NÚCLEO BANDEIRANTE - 3ª AVENIDA - ÁREA ESPECIAL Nº03 CEP:71.720-586	5
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	U B S Nº 2 NÚCLEO BANDEIRANTE - R1 RUA DOS ENGENHEIROS A/E Nº02 ANTIGA BIBLIOGRAFIA METROPOLITANA - N. BANDEIRANTES	2
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	U B S Nº 3 NÚCLEO BANDEIRANTE - A/E Nº01, VARGEM BONITA	3
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	U B S Nº 1 CANDANGOLÂNDIA - EQR 05/07, A/E Nº01, CANDANGOLÂNDIA CEP: 71.725-510	1
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	U B S Nº 1 RIACHO FUNDO I - QN 09 AREA ESPECIAL Nº 11 RIACHO FUNDO I CEP:71.805-739	3
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	U B S Nº 2 RIACHO FUNDO I - QN 01 - RF 1 - QN 01 CONJ. 32 A/E CEP: 71.805-132	1
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	U B S Nº 1 RIACHO FUNDO II - QC 06 CONJ. 16 LOTE 01 RF II CEP: 71.882-266	2
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	U B S Nº 2 RIACHO FUNDO II - QC 01 - RF II - QC 01 CONJ. 10 LOTE 01. CEP: 71.882-110	8
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	U B S Nº 3 RIACHO FUNDO II - QN 07 A E B LOTES 01 E 02 ÁREA ESPECIAL CEP: 71.880-203	1
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	U B S Nº 4 RIACHO FUNDO II - A/E 01, CAUB	8
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	U B S Nº 5 RIACHO FUNDO II - CAUB II LOTE 13 - RIACHO FUNDO II CEP: 71.884-300	8
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	NISCAND - NÚCLEO DE INSP. DE SAÚDE DA CANDANGOLÂNDIA - RUA DOS TRANSPORTES - QRO-A CONJ. RT A/E	7

60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	NISNB - NÚCLEO DE INSP. DE SAÚDE DO NÚCLEO BANDEIRANTE - 3ª AVENIDA - ÁREA ESPECIAL Nº03 N. BANDEIRANTE	2
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	NISR - NÚCLEO DE INSP. RIACHO FUNDO - QD. CENTRAL 01 LOTE 10	8
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	NISGU -NÚCLEO DE INSP. DE SAÚDE DO GUARÁ - QE 12 ÁREA ESPECIAL "B" - GUARÁ I	1
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	SAMU - BASE DE REPOUSO BANDEIRANTE (NAPH 07) EQUIPE: UBS BANDEIRANTE - RUA DOS TRANSPORTES, A/E Nº01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	3
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	SAMU - COORDENAÇÃO NAPH 07 E REPOUSO RIACHO FUNDO I EQUIPE: ADMINISTRATIVO NENF, UBS RIACHO FUNDO I - RIACHO FUNDO I, ÁREA ESPECIAL 3, LT 11 (PRÉDIO DF DIGITAL)	2
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	HRT - HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA - QNC ÁREA ESPECIAL Nº 24 - TAGUATINGA NORTE	7
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	CER II - ÁREA ESPECIAL Nº 23 - SETOR C NORTE - LOTE 16	5
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	CRT - CENTRAL DE RADIOLOGIA - QNG 10 ÁREA ESPECIAL Nº 02	2
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	POLICLINICA TAGUATINGA UNIDADE I - C 12 ÁREA ESPECIAL Nº 01 - TAGUATINGA CENTRO	3
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	CAPS I TAGUATINGA - QNF ÁREA ESPECIAL 24 SETOR F NORTE	1
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	CAPS II TAGUATINGA - QNA 39, AE 19 - TAGUATINGA NORTE	3
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	HRSAM - HOSPITAL REGIONAL DE SAMAMBAIA - QS 614, CONJUNTO C, LOTES 01 E 02	1
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	CAPS AD III - CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - QS 107, CONJ. 07, LOTES 3 E 4	5
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UAA - UNIDADE DE ACOLHIMENTO ADULTO - QS 107, CONJUNTO 08, LOTES 3, 4 E 5	5
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	CAPS III - CENTRO URBANO QS 302 CJ. 05 - AO LADO DA CF SAMAMBAIA	2
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	HSVP - HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO - QSC - TAGUATINGA	2
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 1 TAGUATINGA - QNG ÁREA ESPECIAL Nº 18/19, TAGUATINGA NORTE	5
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 2 TAGUATINGA - QND LOTE A - PRAÇA DO BICALHO	2
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 3 TAGUATINGA - QNL 01 - ÁREA ESPECIAL Nº 02, TAGUANTINGA NORTE, SETOR L	5
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 5 TAGUATINGA - ÁREA ESPECIAL Nº 23 - SETOR D SUL	2
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 6 TAGUATINGA - QSC 01 - SETOR C SUL - ÁREA ESPECIAL Nº 01	4
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 7 TAGUATINGA - QNM 36 - ÁREA ESPECIAL Nº 10 M NORTE	4
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 8 TAGUATINGA - QNL 24	2
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 01 DE ÁGUAS CLARAS - QS 05 AV. ÁREAL LOTE 24 - ÁGUAS CLARAS	2
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 02 DE ÁGUAS CLARAS - QS 08, CONJUNTO 410 A, LOTE 15 AREAL	2
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 01 DE VICENTE PIRES - RUA 4C CHÁCARA 12 COLÔNIA AGRÍCOLA SAMAMBAIA	2
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	POSTO DE VACINAÇÃO ÁGUAS CLARAS - AVENIDA ARAUCÁRIAS - PRAÇA ROUXINOL	6
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 1 E CAPS I - RECANTO DAS EMAS - QD 307 A/E 01 CONJUNTO D, CEP: 72.620-400	3
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 2 RECANTO DAS EMAS - AVENIDA RECANTO DAS EMAS - Q. 102 - AE 01 - CEP: 72.600-200	2
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 3 RECANTO DAS EMAS - QD. 104/105 LOTE 25 - SETOR HOSPITALAR, CEP: 72.600-970	5
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 4 RECANTO DAS EMAS - QUADRA 308 LOTE 02, AV. RECANTO DAS EMAS, CEP: 72.622-120	4
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 5 RECANTO DAS EMAS - QD. 803 ÁREA ESPECIAL DENTRO DA ESCOLA 803	5
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 6 RECANTO DAS EMAS - AV PONTE ALTA QD 604 - DENTRO DO CENTRO OLÍMPICO	6
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 7 RECANTO DAS EMAS - EMA 33 - NÚCLEO RURAL CASA GRANDE E MONJOLO - CEP: 72.428-010	3
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 8 RECANTO DAS EMAS - DF 280 KM 03 QD. 04 SETOR HABITACIONAL ÁGUA QUENTE CEP: 72.669-000	2
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 9 RECANTO DAS EMAS - AV RECANTO DAS EMAS QD 102 ANEXA CS 02	1
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 10 RECANTO DAS EMAS - AVENIDA MONJOLO - QD. 511/311 LOTE 01 CEP: 72.622-400	1
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 11 RECANTO DAS EMAS - QUADRA 01, LOTE 23 - SALOMÃO ELIAS	2
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 1 SAMAMBAIA - QR 408 AE 01	1
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 2 SAMAMBAIA - QS 611 - AE 02	2
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 3 SAMAMBAIA - QN 429 CONJ. F LOTE 01, EXPANSÃO SAMAMBAIA	3

60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 4 SAMAMBAIA - QN 512 CONJ. 02 LOTES 01, 02 E 03	3
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 5 SAMAMBAIA - QN 523 A/E 01	2
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 6 SAMAMBAIA - QS 122 CONJ. 06 LOTE 01	2
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 7 SAMAMBAIA - QD 302 CONJ. 05 LOTE 01	5
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 8 SAMAMBAIA - QS 314 CONJ. 05 LOTE 01	2
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 9 SAMAMBAIA - QN 317, A/E 01	2
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 10 SAMAMBAIA - QN 501, CONJUNTO 07, CASA 31	2
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 11 SAMAMBAIA - QS 1033 CONJUNTO 1 LOTE 4	5
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 12 DE SAMAMBAIA - D 210, CONJUNTO 22, LOTE 01, SAMAMBAIA - DF	2
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 13 SAMAMBAIA - QD 615, AREA ESPECIAL Nº 01 - ANTIGO CAPS	4
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	NISSAM - NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE SAMAMBAIA - QN 407, CONJ. A, AE - CENTRO COMUNITÁRIO	7
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	NAPH SUDOESTE 2 - SUL - QS 309 CONJ. 8 LOTE 01 - SAMAMBAIA SUL	7
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	NISRE- NÚCLEO DE INSPEÇÃO DO RECANTO DAS EMAS - QD. 104/105 - ST. HOSPITALAR LOTE 03	1
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	NISTS - NÚCLEO DE INSP. DE SAÚDE DE TAGUATINGA SUL - QSE 11/13 ÁREA ESPECIAL Nº 02 - TAGUATINGA SUL	1
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	NISTN - NÚCLEO DE INSP. DE SAÚDE DE TAGUATINGA NORTE - QNJ - ÁREA ESPECIAL Nº 02 - TAGUATINGA NORTE	5
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	BASE SAMU - REPOUSO RECANTO I E RECANTO II (NAPH 04) EQUIPE: UBS RECANTO I E II, MOTOLÂNDIA (DURANTE O DIA) - QD. 101, COMÉRCIO LOCAL, LT. 19 - AV. RECANTO DAS EMAS, CEP: 70.600-125	2
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	SAMU - BASE DE COORDENAÇÃO (NAPH 03) E REPOUSO TAGUATINGA II. EQUIPE: ADMINISTRATIVO NENF, UBS TAGUATINGA II E USA TAGUATINGA I - QNG 8 ÁREA ESPECIAL 16 - TAGUATINGA NORTE	2
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	SAMU QUADRA 302 - QUADRA 302 CONJUNTO 05 LOTE 01 - SAMAMBAIA/DF	1
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	HRBZ - HOSPITAL REGIONAL DE BRAZLÂNDIA - ÁREA ESPECIAL Nº 06 - SETOR TRADICIONAL	1
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	CAPS - BRAZLÂNDIA AD - QUADRA 01 ÁREA ESPECIAL 02, SETOR VEREDAS	2
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	HRC - HOSPITAL REGIONAL DE CEILÂNDIA - QNM 27 - ÁREA ESPECIAL 01	7
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	POLICLÍNICA II - QNM 17 AE 01 (ANTIGO CS 01)	1
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	POLICLINICA CEILANDIA - QNN 16 LOTE F CEILANDIA SUL GUARIROBA	4
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	NUDIME - NÚCLEO DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA DE ALTO DE CUSTO) - EQNM 18/20, BLOCO A E C - PRAÇA DO CIDADÃO	5
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	CAPS AD III - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - QNN 01 CONJUNTO A LOTES 45/47 - AV. LESTE	1
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 1 BRAZLÂNDIA - E/Q 06/08 NORTE ÁREA ESPECIAL 01 - SETOR NORTE	5
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 2 BRAZLÂNDIA - QD. 45 ÁREA ESPECIAL Nº 01 - EXPANSÃO DA VILA SÃO JOSÉ	4
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 3 BRAZLÂNDIA - QUADRA 03 LOTE 06 ÁREA COMERCIAL	6
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 4 BRAZLÂNDIA - UBS - VEREDAS II - ÁREA COMERCIAL 01	3
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 5 BRAZLÂNDIA - RESERVA A, DF 240/DF 008/DF 445, KM 04, VICINAL A ESQUERDA	6
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 6 BRAZLÂNDIA - FAZENDA ALMÉCEGAS DF 180/DF 205 KM 05	3
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 7 BRAZLÂNDIA - QD. 15 LOTE 02 LOJA 01 A/E 02 (ANTIGA SEDE DO DF DIGITAL	4
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 8 BRAZLÂNDIA - RADIOPRÁS, CHACARA SANTA HELENA, CAPELA OESTE	1
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 09 - BRAZLÂNDIA - CAAG, QD. 15 - BRAZLANDIA	7
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 01 CEILÂNDIA - QNP 07/11 SETOR P NORTE	4
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 02 CEILÂNDIA - QNM 15 - LOTE F	3
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 03 CEILÂNDIA - QNM 15 - LOTE D	3
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 05 CEILÂNDIA - QNM 16 - LOTE F - CEILÂNDIA NORTE	8
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 06 CEILÂNDIA - EQNP 10/14 - LOTES E, F, G, H	4
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 07 CEILÂNDIA - QNO 10 - ÁREA ESPECIAL D E E	5
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 08 CEILÂNDIA - EQNP 13/17, LOTES A,B,C,D	4

60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 09 CEILÂNDIA - EQNP 28/32 - LOTES A,B,C,D	4
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 10 CEILÂNDIA - QNN 12 - ÁREA ESPECIAL 01	13
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 11 CEILÂNDIA - EQNO 17/18 - SETOR "O" EXPANSÃO	13
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 12 CEILÂNDIA - EQNQ 03/04	2
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 13 CEILÂNDIA - NÚCLEO RURAL DA BOA ESPERANÇA	1
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 14 CEILÂNDIA - CONDOMÍNIO PRIVÊ LUCENA RORIZ MD 12 LOTE 01	2
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 15 CEILÂNDIA - QNP 21 A/E S/N - VILA OLIMPICA	4
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 16 - CEILÂNDIA - SOL NASCENTE - QUADRA 500, AE 02, SOL NASCENTE, CEILÂNDIA-DF	13
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 17 CEILÂNDIA - EQNP 16/20 AE, LOTES E, F E G	13
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 18 CAIC - BERNARDO SAYÃO - QNN 28 ÁREA ESPECIAL H, I, J E K	2
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	NISC - NÚCLEO DE INSP. DE SAÚDE DE CEILÂNDIA - QNN 15 - LOTE D	5
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	NAPH-OE - CEILÂNDIA - QNM 02/04 AE CEILÂNDIA	5
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	NISBZ - NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE DE BRAZLÂNDIA - ÁREA ESPECIAL Nº 04 LOTE 09 - P. ADM. SETOR TRADICIONAL	8
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	SAMU - REPOUSO BRAZLÂNDIA (NAPH 05) EQUIPE: UBS BRAZLÂNDIA - SETOR TRADICIONAL QD . 19, LOTE 19, BRAZLÂNDIA	2
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	ESCS - ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIA DA SAÚDE/FEPECS - QD. 301 CONJ. 04 ADM	3
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	FEPECS - FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DECIÊNCIAS DA SAÚDE - SMHN QD. 03, CONJ. A BL 02	1
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - SMHN QD. 03, CONJ. A BL 03	2
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	NOVAS UNIDADES A SEREM INAUGURADAS EM 2022	5
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	SMHN - Quadra 03 - Conjunto A - Bl. 03 - Asa Norte	5
64	FEPECS - FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE	Edifício Sede da FEPECS - Endereço: SMHN Q. "03" Conj. "A" Bl. 01 Ed. FEPECS, Asa Norte, Brasília – DF.	1
64	FEPECS - FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE	Edifício da Coordenação do Curso de Enfermagem - CCE/ESCS/FEPECS - Endereço: Centro Urbano, Quadra 301, Conjunto 04, Lote 01, Samambaia – DF.	3
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	Parque Estação Biológica Ed. Sede SEAGRI,ASA NORTE, BRASÍLIA	3
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	Parque Estação Biológica Ed. Sede da SDR, Asa Norte,Brasília-DF	1
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	Parque Estação Biológica Ed. Sede da SDR, Asa Norte, Brasília -DF Manutenção de veículos pátio SDR.	1
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	Parque Estação Biológica Ed. Sede da SDR, Asa Norte, Brasília-DF Galpão de Usinagem pátio SDR.	5
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	Parque Estação Biológica Ed. Sede da GEAN, Asa Norte, Brasília-DF - Apreensão de Animais.	1
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	Parque Estação Biológica Ed. Sede da DIPOVA,Asa Norte, Brasília-DF	7
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	Parque Estação Biológica Ed. Sede da SEAGRI,Asa Norte, Brasília-DF Antigo posto médico.	3
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	Parque Estação Biológica Ed. Sede da SEAGRI,Asa Norte, Brasília-DF Almoxarifado	4
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	Parque Estação Biológica Ed. Sede da DISAF,Asa Norte,Brasília-DF	5
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	Parque Estação Biológica Ed. Sede da SEAGRI,Asa Norte, Brasília-DF (CASINHAS Próximo ao prédio sede da SEAGRI)	5
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	Parque Estação Biológica Ed. Sede da SEAGRI, Asa Norte, Brasília -DF (Gerencia de Transporte)	7
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	Parque Estação Biológica Ed. Sede da SEAGRI,Asa Norte, Brasília-DF (Sala dos Motoristas)	1
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	Núcleo Operacional de Brazlândia - Setor tradicional alameda veredinha,quadra 24 bloco a lote 03.	1
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	Galpão da DIFIT Granja do Torto ao lado do hospital veterinário.	1
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	Galpão da GEPAT Granja do Torto ao lado da Escola Classe.	1
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	Gerencia de Tecnologia Agropecuária - GETEC - DF 003,KM 30 acesso pela SMPW quadra 08, conjunto 3, lote 1, EPIA SUL, próximo ao Recanto das Águas e UNIPAZ.	1
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	Núcleo Operacional de Planaltina - Avenida Independência quadra 2 bloco B AE Central setor comercial.	2
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	Núcleo Operacional de Sobradinho - Quadra 08 Área Especial 03	5
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	Núcleo Operacional de Samambaia - Quadra 302 conj. 13, lt 05,Administração Regional, prédio de madeira, salas 6 e 10.	6
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	Base de Apoio Fiscalização de Trânsito de produtos Agropecuários - BR-020 em frente ao posto da PRF. Saída Norte de Brasília.	2
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E	Escritório Central – EMATER-DF - Parque Estação Biológica – Asa Norte – Ed. EMATER-DF – CEP 70.770-915 –	5

	EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	Brasília – DF
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	Centro de Formação Tecnológica e Desenvolvimento Profissional – CEFOR - SIA Trecho 10, lote 05, Centro de Capacitação e Comercialização da Agricultura Familiar – CCC, CEASA-DF. CEP: 70.297-400 – Guará-DF
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	Gerência Local da Emater Alexandre de Gusmão – AE 14, lote 1, INCRA 8 – CEP:72.760-144 – Brazlândia-DF
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	Gerência Local da Emater Brazlândia - Alameda Veredinha, s/n, AE Setor Tradicional – CEP: 72.720-660 – Brazlândia-DF
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	Gerência Local da Emater Ceilândia – QNP 01, AE – Feira do Produtor – CEP: 72.240-050 – Ceilândia-DF
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	Gerência Local da Emater Gama – Quadra 01, AE nº 01 – Setor Norte – CEP: 72.430-010
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	Gerência Local da Emater Jardim – Núcleo Rural Jardim, DF 285 – CEP: 73.370-994 – Paranoá-DF
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	Gerência Local da Emater PAD/DF – BR 251, km 06 – CEP: 71.359-970 – Paranoá-DF
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	Gerência Local da Emater Paranoá - Quadra 5, Conj. 3, AE "D"- Parque de Obras – CEP: 71.570-513 Paranoá-DF
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	Gerência Local da Emater Pipiripau - Núcleo Rural do Pipiripau Setor Administrativo – Sede – CEP: 73.307-992 – Planaltina-DF
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	Gerência Local da Emater Planaltina – Av. N.S. Projeção "A", SHD – CEP: 73.310-200 – Planaltina-DF
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	Gerência Local da Emater Rio Preto – Núcleo Rural do Rio Preto – Sede – DF 320 – CEP: 73.301-970 – Planaltina-DF
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	Gerência Local da Emater São Sebastião – Centro de Múltiplas Atividades, lote 8 – CEP: 71.691-000 – São Sebastião DF
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	Gerência Local da Emater Sobradinho – Quadra 08, AE 03 – CEP: 73.005-080 – Sobradinho-DF
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	Gerência Local da Emater Tabatinga – Núcleo Rural de Tabatinga – Sede – CEP: 73.307-997 – Planaltina-DF
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	Gerência Local da Emater Taquara – Agrovila do Núcleo Rural de Taquara, AE s/nº - CEP: 73.307-991 – Planaltina-DF
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	Gerência Local da Emater Vargem Bonita – Núcleo Hortícola Suburbano Vargem Bonita – CEP: 71.750-000 – Núcleo Bandeirante-DF
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	Almoxarifado TCB - SGON - Quadra 06 - Lote Único - Bloco G
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	Estação BRT: Catetinho - EPIA SUL DF 003 Canteiro Central - Próximo ao Catetinho
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	Estação BRT: CAUB - CAUB 2 Estação BRT Sul 02
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	Estação BRT: Granja do Ipê - DF 003 Canteiro Central - Frente QD 08
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	Estação BRT: Park Way - EPIA SUL DF - 003 - Acesso à EPAR
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	Estação BRT: Periquito - DF 480 - Próximo ao Balão do Periquito
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	Estação BRT: Santos Dumont - BR 040 - Km 1 - Em frente ao residencial Santos Dumond
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	Estação BRT: SMPW - EPIA SUL - Quadra 26 - Canteiro Central
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	Estação BRT: Vargem Bonita - EPIA SUL - Quadra 34 - Canteiro Central
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	SAAN (Terminal de Vistoria) - SAAN - Trecho I - Lotes 1108/1240
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	SIA (DIATER/GALPÓES) - SIA Trecho 01 - Área de Serviços Públicos - Módulo I
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	Terminal: Asa Sul - STR Lote 02
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	Terminal: Brazlândia Centro - Area Especial Setor Norte Lote 01
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	Terminal: Brazlândia Veredas - Setor Veredas Praça Central AE Lote 01
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	Terminal: BRT Gama - DF 480 - Próximo a Universidade deBrasília
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	Terminal: BRT Santa Maria - QR 119, Avenida dos Alagados, Santa Maria
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	Terminal: Ceilândia P Sul - QNP 24 Area Especial 01
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	Terminal: Ceilândia QNR - QNR 01 Area Especial - Expansão Ceilândia
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	Terminal: Ceilândia Setor O - Area Especial C Quadra QNO 14
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	Terminal: Cruzeiro - SHCES 1003 Area especial Cruzeiro Novo
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	Terminal: Gama Centro - Setor Central Area Especial Gama
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	Terminal: Gama Setor Sul - Quadra 05 Area especial Gama
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	Terminal: Guará I - Area especial QE 12
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	Terminal: Guará II - Área especial 10 Lote B
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	Terminal: Núcleo Bandeirante - 3ª Aven. Area Especial Av. Contorno

	MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL		
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	Terminal: Paranoá - Quadra 33 Área Especial Lote 01	4
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	Terminal: Planaltina - Avenida Independência, Setor de hotéis e diversões - Projeção O	1
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	Terminal: Recanto das Emas I - Área especial Quadra 311 Recanto das Emas	1
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	Terminal: Recanto das Emas II - Quadra 602 - Conjunto 14 - Recanto das Emas	1
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	Terminal: Riacho Fundo I - Quadra 04 Lotes 6 a 8 Riacho Fundo	1
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	Terminal: Riacho Fundo II - Área Especial QS 18 Riacho Fundo 02	1
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	Terminal: Samambaia Norte - QR 433 S/N Área Especial	2
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	Terminal: Samambaia Sul - QN 327 Área Especial 1 Samambaia Sul	1
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	Terminal: Santa Maria Sul - AC 401 – LOTE 01 – PARTE 02	2
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	Terminal: São Sebastião - Área Especial EDF 135 São Sebastião	4
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	Terminal: Sobradinho I - Quadra Central Área Especial Lote L	1
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	Terminal: Sobradinho II - QD AR 25 - Conjunto 01 - Lote -02 Sobradinho 02	1
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	Terminal: Taguatinga L Norte - QNL 9 Área especial Bloco C	7
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	Terminal: Taguatinga M Norte - QNM 42, Área Especial 03 Lote 03 a 07	1
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	Terminal: Taguatinga Sul - SSU F Área Especial 09	2
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	Administração - SEDE SLU - Brasília - SCS - QUADRA 08 – Bloco B50 – 6º Andar - Ed. Venâncio 2000	2
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	GESUL - NUCLA - Águas Claras - Parque do Areal - Areal	5
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	GESUL - NUBRA - Brazlândia - Área Especial nº 02 Norte	2
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	GESUL - NUCEI - Ceilândia - QNN 29 módulo G a K Área Especial	2
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	GESUL - NUEST - Cidade Estrutural - AE. Quadra 15, Conj. C1	7
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	GESUL - NUTAG - Taguatinga - QNG 47 Área Especial 09 Taguatinga	7
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	GESUL - NUPLA - Planaltina - A/E Norte LT. 11/12	1
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	GESUL - NUGAM - Gama - AV. Contorno A/E 2 Setor Norte -Gama	8
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	GESUL - NUSOB - Sobradinho - A/E Indústria 3 LT 04/06	3
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	GEOES - NUSEB - São Sebastião - Quadra 305, Conj. 14 Lote 02, Bairro Residencial Oeste	2
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	GEOES - NUGUA - Guará - Área Especial do CAVE- Adm. Regional do Guará	1
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	GEOES - NUBAN - Núcleo Bandeirante - Praça Padre Roque, 3ª Avenida, Projeção 2	1
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	GEOES - NUPAR - Paranoá/Itapoã - Quadra 05 Área Especial "D" Lotes 01 e 02	4
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	GEOES - NUBSB - Asa Sul - Avenida das Nações S/N	1
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	GEOES - NURIF - Riacho Fundo I - QN. 09, Área Especial 03, Lote 06 – Adm. Riacho Fundo	5
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	GEOES - NUSAM - Samambaia - Área Especial, s/nº QS 302 - Centro Urbano - Samambaia Sul	5
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	GEOES - NUMAR - Santa Maria - CL 408, Bloco "A" Área Especial - Santa Maria Sul	5
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	Terreno - NUALM/NUPAT - Brasília - Setor de Áreas Isoladas norte (SIA/NORTE)	5
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	Terreno - Núcleo Bandeirante - Área Especial nº 06 do Setor Avenida Contorno do Núcleo Bandeirante-DF (Desocupado - 542 m2 cedidos à SECRIANÇA)	1
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	Terreno - Águas Claras - Lote 24, Avenida jacarandá	6
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	Terreno - Gama - Área Reservada nº 01 Setor Leste Gama – DISTRITO FEDERAL (Desocupado)	4
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	Terreno - Samambaia - QS 427, Área Especial Lote04, Expansão da Samambaia (O terreno da Samambaia já foi transferido da Secretaria de obras para Seduma)	7
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	Aterros - Aterro Sanitário de Brasília - Samambaia - DF 180 - Km 51,5	7
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	Aterro Controlado do Jóquei - SCIA/Estrutural - AE. Quadra 15, Conj. C1	1
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	USINAS - NUTRA - Brazlândia - Quadra 33 Área Especial nº. 3 Vila São José Brazlândia	7
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	USINAS - NUTRA - Ceilândia - QNP 28 área especial sem número - Setor Psul	2
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	USINAS - NUTRA - Asa Sul - Avenida das Nações S/N	1
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	Papa-Entulhos - NUTAG - Taguatinga - Setor G Norte QNG AE 9	1
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	Papa-Entulhos - NUCEI - Ceilândia - Setor N QNN 29 AE G/K	1
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	Papa-Entulhos - NUTRA - Brazlândia - Setor Norte AE 2N Lt M	1
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	Papa-Entulhos - NUGAM - Gama - Av Contorno Norte Lt 2	1
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	Papa-Entulhos - NUPLA - Planaltina - Setor de Áreas Especiais Norte AE 11	1
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	Papa-Entulhos - NUGUA - Guará - SRIA II QE 25 AE 1 CAVE	1
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	Papa-Entulhos - NUCEI - Ceilândia - QNP 28 área especial sem número - Setor Psul	1
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	Papa-Entulhos - NUCEI - Ceilândia - QNN 13 Área Especial Módulo B	1
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	Papa-Entulhos - NUBRAZ - Brazlândia - Quadra 33 Área Especial nº. 3 Vila São José	1
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	Instalações de Recuperação de Resíduos - IRRs - NUGUA - SIA - SIA Trecho 17 RUA 8 LOTE 105	2
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	Instalações de Recuperação de Resíduos - IRRs - NUEST - SCIA - SCIA Quadra 10 Conjunto 01 LOTES 02 E 03	1
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	Instalações de Recuperação de Resíduos - IRRs - NUBSB - SAAN - SAAN Quadra 02 LOTE 650	2
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	Instalações de Recuperação de Resíduos - IRRs - NUPAR - Paranoá - Quadra 05 Área Especial "D" Lotes 01 e 02	1
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	Instalações de Recuperação de Resíduos - IRRs - NUBRAZ - Brazlândia - Quadra 33 Área Especial nº. 3 Vila São José	7
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	Instalações de Recuperação de Resíduos - IRRs - NUCEI - Ceilândia - QNP 28 Área Especial sem número - Setor Psul	1
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	Instalações de Recuperação de Resíduos - IRRs - NUBSB - Asa Sul - Avenida das Nações S/N	1

94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	Instalações de Recuperação de Resíduos - IRRs - NUSOB - Sobradinho - A/E Indústria 3 LT 04/06
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	Instalações de Recuperação de Resíduos - IRRs - NUEST - SCIA - SCIA Q. 09 Cj. 01 Lote 02
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	SEDE - Áreas Comuns do Prédio - Setor de Áreas Públicas, Lote B, Bloco A15, EPIA (Dentro do complexo da NOVACAP) - térreo
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	ANEXO I - Áreas Comuns do Prédio - Setor de Áreas Públicas, Lote B, Bloco A9, EPIA (Dentro do complexo da NOVACAP) - térreo
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	DEPÓSITO - Áreas Comuns do Prédio - Setor de Áreas Públicas, Lote B, Bloco A8, EPIA (Dentro do complexo da NOVACAP) - térreo
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	Biblioteca Pública - SETOR CENTRAL AE 02 GAMA
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	Junta do Serviço Militar - ÁREA ESPECIAL PRAÇA 01 SETOR OESTE GAMA
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	Parque de Serviços Administrativos - DRO - QI 01 LOTE 680/700 GAMA
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	Parque Infantil Setor Leste - SETOR LESTE PRAÇA 01 AE PLAY GROUND GAMA
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	Parque Infantil Setor Oeste - PLAY GROUND PRAÇA 01 SETOR OESTE GAMA
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	Salão Comunitário Setor Sul - Qd 04 - SETOR SUL QD 04 SALÃO COMUNITÁRIO GAMA
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	Sede da Administração Regional do Gama - SETOR CENTRAL AE 01 GAMA GAMA
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	Cine Cultural Itapuã - SETOR LESTE ÁREA ESPECIAL, PRAÇA 1, CINE PORTA ABERTA
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	Teatro Galpãozinho - AE 02, SETOR CENTRAL CENTRO CULT. GALPÃOZINHO GAMA
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	Praça do Relógio Lote A SEDE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	SETOR G NORTE QNG AE 16 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA - Almoxarifado Central, Gerência de Obras, Gerência de Manutenção e Conservação, Gerência de Execução de Obras.
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	SETOR CENTRAL C12 Coordenação de Desenvolvimento - CODES
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	Praça do DI - St. A Norte QNA CNA - Taguatinga - Diretoria de Articulação - DIART
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	QI 8, Lote 73/75, s/nº - Taguatinga Ginásios Serejao e Serejim
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	Colônia Agrícola Samambaia - Taguatinga - Taguaparque, Centro Cultural e Ginásio
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	St. Central AE 5 - Taguatinga - Teatro da Praça
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	St. Central - Taguatinga - Biblioteca Pública Machado de Assis
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	Área Especial 3/5 - Setor Norte Brazlândia/DF (Entrequadra)
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	Biblioteca Galeria Van Gogh - Qd. 08, Área Reservada Sobradinho
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	Posto de Abastecimento junto á Biblioteca/Galeria Van gog. Antigo transporte Qd. 08, Área Reservada Sobradinho
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	Ginásio de esportes - Setor Esportivo Qd.02 Área Especial 04
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	Edifício sede - Qd. Central Lt. A (ST ADM CULT QC Lote A)
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	Núcleo de material e Diretoria de Obras - Área Especial P/ Industrias nº 03, Lt. 07/10 Setor de grandes Áreas
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	Casa do Ribeirão - Quadra 9,Area Especial nº06
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	Feira Modelo - Setor Comercial Central, Lt. M
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	Parque de Serviços - Setor de Oficinas Conj. A Lote 01
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	Igreja São Sebastião - St. Tradicional Rua 1º de Junho Qd 52A
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	Estádio Adonir Guimarães - St. Recreativo Cultural
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	Prefeitura Velha - Rua Coronel Jão Quirino Qd. 40 Lt. 1
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	Vestíario campo de terra - St. Recreativo Cultural
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	Edifício Sede - Av. Uberdan Cardoso St. Administrativo Lt. 1 1.541 m²
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	Ginásio de Múltiplas Funções - St. Recreativo Cultural
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	Ginásio de Esporte - Buritis III Qd.16 Conj.1 S/N St. Buritis III
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	Museu Histórico - St. Tradicional Pr. Salviano Monteiro Qd.57 Lt.1
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	Divisão de Obras (Terceira Avenida, Área Especial 06, Módulo G/O)
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	Casa da Cultura (Terceira Avenida, Área Especial 4, S/N)
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	Biblioteca (Terceira Avenida, Praça Padre Roque, Projeção 08)
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	Ginásio (Terceira Avenida, Praça Padre Roque, Projeção S/N)
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	Salão Comunitário (Terceira Avenida, Praça Padre Roque, Projeção S/N)
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	Estádio Vasco Viana (Metropolitana - Núcleo Bandeirante)
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	Sede da Administração (Terceira Avenida, Praça Padre Roque, Projeção 02)
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	Área Especial CAVE - QE 23 - Pátio de Obras - Guará II
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	Administração Regional de Ceilândia - RA IX (SEDE) - QNM 13, área especial, módulo B, Ceilândia Sul – DF;
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	Pátio de Serviços (DRO) - QNM 27, área especial, Módulo C - DRO, Ceilândia Sul – DF;
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	Junta Militar - EQNN 2/4, área especial, s/nº, Ceilândia Sul - DF
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	Ginásio Regional de Ceilândia - QNN 16, Lote A, área especial, Ceilândia Sul - DF;
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	5. Estádio Abadião - QNN 12 AE Campo Abadião, Ceilândia Sul - DF;
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	Centro Cultural - QNN 13, área especial B, FP, Ceilândia Norte - DF;
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	Biblioteca Pública de Ceilândia - QNN 13, área especial B, Ceilândia Norte - DF;
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	Centro Comunitário Setor Privê - CRP AV COMERCIAL LOTE 01 D AV, Cond. Privê, Ceilândia - DF.
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	Administração Regional do Cruzeiro - Área Especial H Lote 08 Cruzeiro Velho
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	Centro Cultural Rubem Valentim - Quadra 03 - A/E C, SRES - Cruzeiro Velho
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	Centro de Convivência do Idoso - Quadra 805/807, SHCES - Cruzeiro Novo
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	Quadra 02 FP - Galpão antiga Feira CitCod.
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	SEDE - QD 302 conjunto 13 lote 05
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	ANEXO I (Prédio de Madeira) - Q 302 ÁREA ESPECIAL
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	BIBLIOTECA PÚBLICA - QN 407 Conjunto G Lote 01
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	PARQUE DE SERVIÇOS - QS 119/121 ÁREA ESPECIAL
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	GINÁSIO - 301 conjunto 06 lote 01
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	GERSAM - QN 431 ÁREA ESPECIAL 01
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	QC 01 - conjunto H - Área Especial - Lote B - Avenida Alagados - Santa Maria - Cep:72.511-100
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	Área Especial S/N - Quadra 101 - conjunto 08 - Bairro Residencial Oeste - São Sebastião

145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECATO DAS EMAS	Avenida Vargem da Bénon - Quadra 103 - Chácara nº 03 - Recanto das Emas	1
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	SHIS QI 11 AE nº 01 – Lago Sul	2
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	Edificação da Administração Regional da Candangolândia - QRO Área Especial nº 01	1
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	Ginásio de Esportes - QROA, Candangolândia/DF	5
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	Salão Comunitário - QR 02, EC 16	1
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	Biblioteca Publica - QOF, PUE VI	5
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	Prédio SEDE Adm. Riacho Fundo I - AC 03 Lote 06 - Praça Central	1
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	DIRETORIA DE OBRAS - QN 09 Área Especial 02	2
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	GINÁSIO - QN 07 Área Especial 10	1
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	GALPÃO DO GINÁSIO - QN 07 Área Especial 10	1
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	BIBLIOTECA - AC 03 Lote 5	1
149	RA-LN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE	SHIN CA 05 BLOCO J-1 e J-2 CEP: 71503-505	1
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	ESPAÇO OSCAR NIEMEYER - PRAÇA DOS TRES PODERES	4
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	ESPAÇO LUCIO COSTA - PRAÇA DOS TRES PODERES	6
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	PIRA DA LIBERDADE - PRAÇA DOS TRES PODERES	6
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	MUSEU DA CIDADE - PRAÇA DOS TRES PODERES	1
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	PANTEÃO BA PATRIA - PRAÇA DOS TRES PODERES	1
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	CENTRO DE DANÇA - VIA NE ANEXO II DA SECEC	2
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	CINEBRASILIA - EQS 106/107 SUL	2
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	MAB - SHTN ORLA DO LAGO PARANOA	4
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	COMPLEXO CULTURAL DA REPUBLICA - SETOR CULTURAL SUL LOTE 02	7
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	MPI - EIXO MONUMENTAL OESTE PRAÇA DO BURITI	2
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	CCP - AV. UBERDAN CARDOSO VIA WL2 LT 02	2
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	BIBLIOTECA PUBLICA DE BRASILIA - EQS 312/313 SUL	4
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	CASA DO CANTADOR - QNN 32 AREA ESPECIAL CEILANDIA	2
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	MVMC - SPMS LOTE D NUCLEO BANDEIRANTE	1
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	POLO DE CINEMA E VIDEO - DF 330 KM 04 SOBRADINHO	7
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	FUNARTE - SDC LT 02 EIXO MONUMENTAL	4
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	CENTRO CULTURAL ITAPOA - SETOR LESTE GAMA	1
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	ECRR 508 SUL/ RADIO CULTURA - CRS 508 SUL	4
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	CATETINHO - BR 040 VIADUTO DE LIGAÇÃO DO GAMA	4
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	TEATRO NACIONAL E ED. SEDE - SCTN VIA N2	5
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	CCS - QR 303 SAMAMBAIA SUL	8
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	CONCHA ACUSTICA - SHTN ORLA DO LAGO PARANOA	5
151	ARPDF - ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	SGON Quadra 5 - BLOCO B - Lote 23 - ASA NORTE	1
193	FAPDF - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	Granja do Torto, Lote 04 - Parque Tecnológico de, Brasília - DF, 70636-000	1
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA	Áreas de visitações do Parque Zoológico - Avenida das Nações, Via L 4 Sul, s/n. conforme mapa croqui Id. 69886842.	5
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA	Áreas internas das edificações - Avenida das Nações, Via L 4 Sul, s/n. mapa croqui Id. 69886842.	6
220	SELDf - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	PARQUE DA CIDADE ADMINISTRAÇÃO - Parque da Cidade – SRPS Brasília	1
220	SELDf - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	PARQUE DA CIDADE PAVILHÃO EXPOSIÇÕES - Parque da Cidade – SRPS Brasília	1
220	SELDf - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	PARQUE ANA LÍDIA (estacionamento 12) parte edificada - Parque da Cidade – SRPS Brasilia	4
220	SELDf - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	PARQUE DA CIDADE VESTIÁRIOS (estacionamento 13) - Parque da Cidade – SRPS Brasília	8
220	SELDf - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	PARQUE DA CIDADE- BASE DE VIGILÂNCIA (estacionamento 08) - Parque da Cidade – SRPS Brasilia	1
220	SELDf - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	COMPLEXO AQUATICO - SRPN Complexo Poliesportivo Ayrton Sena Asa Norte – Brasília CEP: 70.070-707	1
220	SELDf - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	ESTADIO DE FUTEBOL BEZERRÃO - Área Especial Setor Central – CEP: 72.405-610	2
220	SELDf - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	ESTÁDIO DE FUTEBOL DE SAMAMBAIA - Centro Urbano qd 301 Area Especial - Samambaia Sul	2

DISTRITO FEDERAL			
220	SELD/F - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	ESTÁDIO DE FUTEBOL DE SOBRADINHO - St. Esportivo - Sobradinho, Brasília - DF, CEP 70297-400	1
220	SELD/F - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	C.O. SANTA MARIA - Quadra Central 3, Área Especial IV. CEP: 72.537.000	1
220	SELD/F - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	C.O. SAMAMBAIA - QS 119 Área Especial 1, Centro Urbano - Samambaia Sul. CEP: 72.300.000	1
220	SELD/F - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	C.O. GAMA - Área Especial 1, Setor Central Gama CEP: 72.444.200	1
220	SELD/F - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	C.O. SETOR O - CEILÂNDIA - QN 09 Conjunto A, lote 1, Área Especial 1 CEP:72.252.090	5
220	SELD/F - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	C.O. RIACHO FUNDO - QS 16 área Especial, Lote F. CEP: 71.825.600	5
220	SELD/F - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	C.O. SOBRADINHO - QD 02 Setor Esportivo 2, Área Especial, lote 1/5. CEP: 73.310-750	2
220	SELD/F - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	C.O. SÃO SEBASTIÃO - QD 02 Bairro São Bartolomeu, Área Especial. CEP: 71.690-000	1
220	SELD/F - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	C.O. RECANTO DAS EMAS - Av. Ponte Alta, QD 604, Área Especial. CEP: 72.600.000	5
220	SELD/F - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	C.O. ESTRUTURAL - Área Especial Qd 02 Setor Norte. CEP: 71.300-000	1
220	SELD/F - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	C.O. BRAZLÂNDIA - Qd 35 Conj. A Lote 22, área Especial - Vila São José. CEP: 72.735-001	8
220	SELD/F - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	C.O. PARQUE DA VAQUEJADA - CEILÂNDIA - QNP 21 Área Especial, Setor Habitacional Sol Nascente - Ceilândia. CEP: 72.200.000	1
220	SELD/F - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	C.O. PLANALTINA - Área Especial, Setor Administrativo – Modulo Esportivo CEP Geral: 73.310.000	5
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	Rua Manacá, Lote 02, Bloco 01 - Bairro Águas Claras – Sede da Administração	4
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	Rua 7 norte, Praça Coruja, Avenida Castanheiras - Biblioteca	5
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	Sede Administração: QN 07A Conjunto 06 Lotes 1/2 - Riacho Fundo II	6
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	Diretoria de Obras: QN 27 CONJUNTO 01 LOTE 01 - RIACHO FUNDO II	4
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	Centro Comunitário CAUB I - Área Especial 02 CAUB I (Ao lado da UBS 04)	1
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	CRAS: QC 04 AE 01	1
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	Centro Comunitário CAUB II - Área Especial 04 CAUB II	1
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	Espaço Solidário - QN 9A CONJUNTO 02 LOTE 02	8
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	SIG Quadra 06, Lote 1425, Brasília - DF	2
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	Sede - SHTQ, Vila Varjão, Quadra 01, Conjunto D, Lotes 01/02	2
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	Galpão Social - SHTQ, Vila Varjão Quadra 02, Conjunto A Lote 13	1
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	Parque de Serviços - SHTQ - Vila Varjão, AE 01	7
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	Casa de Cultura - SHTQ, Vila Varjão, Quadra 02, Conjunto D, Lote 01/02	1
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	AR 13 - Área Especial nº 01 - Sobradinho II	4
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	AV. CONTORNO, A/E 13 / LOTE 15. Núcleo Bandeirante/DF	6
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	Sede: Quadra 378 Conj A/E Lote 04 - Itapoã - DF, CEP 71593-620	5
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	Horta comunitária: Quadra 378 Conj K lote 13 - Itapoã- DF, CEP 71593-620	1
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	Quadra Coberta: Del Lago II Condomínio Mandala Q 61 Conj. E AE- Itapoã - DF, CEP 70297-400	1
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	Biblioteca do Itapoã: Del Lago II Condomínio Mandala Q 61 AE Lote 08- Itapoã - DF, CEP 70297-400	4
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	Pátio de obras: (Antiga garagem do Grupo Amaral) Q33 AE LT 02 às margens da DF001.	2
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	Rua 04 A, SHVP Travessa 04, Brasília, 72110-800	2
370	SDE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL	Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco K - DF, 70.712-030	4
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	SCN, Quadra 01, Bloco A, Edifício Number One	7
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	SGO, Quadra 05, Lote 23, Bloco B	4
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	SIA, Quadra 06, Lote 265	6
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	SER/S Setor Escolar, Lote 03 - Cruzeiro	2
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	Área Pacheco Fernandes – Conjunto Fazendinha, Casa 01 – Vila Planalto	5
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	Instituto Brasília Ambiental - Ed. sede-SEPN 511 Bloco C Asa Norte - DF	7
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	Parque Ecológico do Tororó-Sh Tororó/Cond Estância Del Rei - Santa Maria - DF	2
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	Parque Ecológico dos Jequitibás-Quadra 10/11, Avenida do Contorno - Sobradinho -DF	1
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	Parque Olhos d'Água-Quadra 413 e 414 - Asa Norte - DF	1
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	Parque Ecológico Asa Sul-Quadra 614 Asa Sul - DF	1
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	Parque Ecológico Águas Claras-Água Claras - DF	3
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	Centro de Excelência de Educação Ambiental-Parque Ecológico Água Claras - DF	6

	HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL		
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	Diretoria de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais -DPCIF-Parque Ecológico Água Claras - DF	2
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	Parque Ecológico Areal-SHA CHACARA 131 ARNIQUEIRAS	2
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	Parque Ecológico do Cortado-St. ind. Taguatinga	4
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	Parque Ecológico Sucupira-Planaltina - DF	5
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	Parque Ecológico Ezechias Heringer-Gleba 1 - Guará II	5
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	Parque Ecológico do Riacho Fundo-Riacho Fundo I, Brasília - DF	5
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	Parque Ecológico 3 Meninas-QR 611 - Samambaia Norte, Brasília - DF	1
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	Parque Ecológico do Gama-Quadra 1/2, Setor Norte — Gama	3
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	Parque Distrital do Gama -Gama, Brasília - DF	4
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	Monumental Natural Dom Bosco-SEDB - QL 30 - Lago Sul, Brasília - DF	6
393	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL	SBN QD 02 BL K LOTE 09 ED. WAGNER, 3º SUBSOLO - BRASÍLIA/DF	2
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	SAIN - Estação Rodoviária - ALA SUL - SUBSOLO - CEP: 70.631-900	4
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	Apoio ao Atendimento Int. Jud. ao Adolescente em Conflito com a Lei - SAAN Quadra 01 Lote C	1
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	NAJ Águas Claras - Fórum – Quadra 202 Lote 01	1
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	Atendimento Jurídico ao Cidadão - Câmara Legislativa, Praça Municipal Nº 05, Quadra 2 - Térreo	4
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	NAJ Brasília - Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça - TJDF Bloco B 2º Andar Anexo 2	6
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	NAJ Brazlândia - Fórum - AE 04 Rua 10 Lote, Setor Tradicional Brazlândia	1
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	NAJ Ceilândia - Fórum - AE 01 QNM 11	3
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	Defesa da Mulher - Fórum José Júlio Leal Fagundes - Setor de Múltiplas Atividades Sul, Trecho 3, Lotes 4/6, BL 1	2
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	Defesa do Idoso - TJDF - 4º Andar, Bloco B (entre alas A e B)	3
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	NAJ Família - Fórum José Júlio Leal Fagundes - Setor de Múltiplas Atividades Sul, Trecho 3, Lotes 4/6, Bloco 5 - Térreo	1
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	NAJ Gama - Quadra 01, AE 01 – Setor Norte	2
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	NAJ Guará - QE 25, Conjunto 02, Lote 02/03, Guará II - Próximo a Feira Permanente do Guará	1
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	Infância e Juventude - SEPN 515, Bloco E, 4º Andar, Asa Norte - Brasília/DF	5
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	Unidade de Atendimento Integrado- Nuclão - Setor Comercial Norte, Quadra 01, Lote G, Ed. Rossi Esplanada Business, Térreo e Semi Entrerrado	3
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	NAJ Núcleo Bandeirante - Avenida Contorno, Área Especial 13, Lote 14	1
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	NAJ Paranoá - Quadra 02, Conjunto C, Lote A	3
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	NAJ Planaltina - Quadra 04, Conjunto A, Lote 60, SRL - Planaltina-DF, CEP: 73.360-401, 1º e 2º Andares	4
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	NAJ Recanto das Emas - Quadra 2, Conjunto 1, Lote 3, Setor Urbano	1
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	NAJ Riacho Fundo - Fórum Desembargador Cândido Colombo Cerqueira - QS 02, Lote A, 1º	1
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	Núcleo de Plantão - Fórum Desembargador Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal, S/N, Bloco B, Ala A, Térreo	3
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	NAJ Samambaia - Centro Urbano Quadra 302 - Fórum	4
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	NAJ Santa Maria - Fórum- Avenida Alagados, QR 211, Lote 01, Conjunto A	1
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	NAJ São Sebastião - Av. das Paineiras E/Q 3/5 Ed. Jardim Imperial, Bloco B, salas 209 a 218, Jardim Botânico, Brasília - DF	4
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	SEDE Defensoria Pública do Distrito Federal - SIA Trecho 17 Rua 7 Lote 45	2
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	NAJ Sobradinho - Quadra 3, Lote especial 5, Sobradinho/DF	4
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	NAJ Itapuã - Lote 10, área especial, Centro de Recepção do Rádio Paranoá, Del Lago II	8
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	NAJ Taguatinga - CNB 03, Lote 5/6, Ed. Avenida Shopping, Avenida Comercial Norte	7
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	Prédio Cedido Taguatinga - C- 12, bloco F , lotes 1 e 2	1
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	Depósito – Gama - QI 01, Lote 440, Setor Leste Industrial do Gama	1
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	SEPN, Quadra 515, Bloco A, 2º Andar (Unidade 201)	5
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	SEPN, Quadra 515, Bloco A, 3º Andar (Unidade 301)	1
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	SEPN, Quadra 515, Bloco A, 4º Andar e Cobertura (Unidade401/Cobertura)	1
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	SEPN Q 515 LT 2	1
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	SGON QUADRA 5 LOTE 23	2
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	SGON Quadra 04 Lote 03 – Asa Norte	1
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	SCLN Quadra 404 Bloco B loja 50 - Brasília	1
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	SGAS 614/615 lote 104 - Asa Sul	1
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	SGAS Quadra 903 Conjunto C	8
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	Setor Central - AE – Complexo Esportivo	1
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	Setor Central Área Especial n 11/13	1
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO	E/Q 8/10, Área Especial, Setor Leste	1

	SOCIAL DISTRITO FEDERAL		
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	EQ 13/17 AE 01 Setor Oeste	1
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	Quadra 05 AE 05 Lotes A B C e D Setor Sul	1
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	Quadra Industrial 15 Lotes 21/23 - Taguatinga	1
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	QNG 27 AE 04 Norte	7
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	CNL 01 Lote A	2
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	QSD Área Especial 09, Setor D Sul, Taguatinga Sul/DF	4
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	QSD Área Especial 09, Setor D Sul, Taguatinga Sul/DF	5
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	EQNM 36/38 Área Especial - M Norte Taguatinga	1
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	QNF AE F Lote 24 - Taguatinga	7
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	QNF AE F Lote 24 - Taguatinga	4
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	QNF AE F Lote 24 - Taguatinga	8
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	QNM 36 AE 09 M Norte – Taguatinga	5
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	Qd. 36 AE 01 – Vila São José	1
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	ÁREA ESPECIAL II QUADRA 35/36, VILA SÃO JOSÉ	4
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	Setor Norte, AE 01, Lotes J K e L	1
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	Setor Norte, AE 01, Lotes M e N	1
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	Quadra 06 Área Especial 03	2
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	Setor Recreativo e Cultural – via WL 1-A NS	1
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	QUADRA 05, CONJUNTO F, LOTE 05 e 7/9	6
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	Setor Educacional Área Especial H Lote 06	2
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	Quadra 02, AE, Lote "A" – feira livre	1
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	Quadra 03 AE 07 S/N	3
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	Quadra 02, A/E S/ Nº	5
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	Avenida Central AE Lote E	5
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	3ª Avenida, Bloco 1915, A/E Núcleo Bandeirante	1
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	QNR 01 Área Especial 02	1
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	QNM 01 bloco 01 lote 01	1
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	QNN 15 Lote A	1
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	QNN 15 Lote A	1
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	QNN 16 Lote A	1
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	QNM 15 Lote A	1
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	QNM 16 LOTE A	1
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	QNR 02 LT 02	6
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	EQNP 12/16 Área Especial C e D	4
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	QE 01 Área Especial J - Guará I	5
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	QE 17 Conjunto K	1
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	Área comunal 01 Lote 02 SRIA EQ 15/26	1
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	QE 17 CJ K CS 47 - GUARÁ II	2
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	ADE/S conj. 14 lote 1/2 margens da BR 60	2
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	QN 317, Área Especial 02, Samambaia	6
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO	QR 833 Cj 8 1 - Samambaia	2

	SOCIAL DISTRITO FEDERAL		
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	QN 419 AE 01	€
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	Av. Alagados – Área Central, junto Adm. Regional	1
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	Entre Quadra 209/309 Lote B	1
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	Centro de Múltiplas Atividades	1
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	Quadra 201, Área Especial, ResidencialOeste- São Sebastião	2
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	Qd. 101, São Sebastião (Administração Regional de São Sebastião)	4
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	Bairro Residencial Oeste, Quadra 102, Praça Linear 3, Setor B	2
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	Quadra 602 - Área Especial - lote 01	2
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	QD 113, AE 01	1
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	Núcleo Rural Vargem da Benção - Gama	7
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	Av. Recanto das Emas Qd. 01 lote 1 Centro	1
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	Quadra 108 Avenida Recanto das Emas Lote 14	3
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	QS 12 Lote F	2
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	QS 12 Lote F	2
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	QR 02 Espaço Cultural Lote 08	2
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	QN 10 conj. 01 Lote 01	1
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	QC 04, ÁREA ESPECIAL 01	1
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	Quadra 07 Conjunto D Lote 1A	3
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	Área Especial 11 – Vila Estrutural	1
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	Setor Oeste Área Especial 02 Quadra 05 - Estrutural	6
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	Setor Leste Área Especial 04 Quadra 03 - Estrutural	6
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	Área Especial 09 Setor Central - Estrutural	8
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	AE 01 CONJ. 03 QD. 11 – EXP. DO SETOR LESTE	1
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	Quadra 01 Área Especial 05 e 06	2
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	Qd. 61 AE entre conjunto DEL Lago	1
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	Quadra 61 área especial 03 del Lago	2
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	SIA Trecho 08 Lotes 275/285	5
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	SIA Trecho 06 Lote 240/270	2
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	DF 150 KM 12 Área Especial, Engenho Velho	3
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	QS 09 Av Águas Claras Lotes 01 03 07 e 09	2
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	QS 09 Av Águas Claras Lotes 01 03 07 e 09	8
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	Trecho 02, Etapa II, Quadra 105, Conj O, AE 1	1
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	EQNO 12/14, Lt B	1
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	QR 833 Cj 8 1 - Samambaia	1
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	Quadra 8, Conjunto F, Lote 1	1
4006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	SCN Qd. 05 - Centro Empresarial Brasília Shopping and Towers. Torre Norte Sala 1226 CEP 70.715-900 - Asa Norte, Brasília - DF, 70715-900	1
4008	SECTI - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	St. de Divulgação Cultural - Brasília, DF, 70070-350 (PLANETÁRIO DE BRASÍLIA)	3
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	CAT SUL - SHS Quadra 1, Lado Hotel Nacional. Asa Sul, Brasília/DF	2
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	CAT NORTE - SHN Quadra 1, Atrás do Conjunto Nacional e Próximo ao Kubitschek Plaza, Asa Norte, Brasília/DF	2
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	CASA DE CHÁ - Praça dos Três Poderes, Brasília/DF	3
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	CAT RODOVIÁRIA - TERMINAL RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DO DF SMAS, Trecho 4, Conjunto 5, 6, Asa Sul,	4

	FEDERAL	Brasília/DF	
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	CAT TORRE DIGITAL - Torre de TV Digital de Brasília, 001 – Lago Norte, Brasília/DF	2
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	Palácio do Buriti, Ed. Anexo, 8º andar - CEP: 70.306-905	5
4012	SETRAB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL	Setor Comercial Sul- SCS Qd. 06 Lt. 10/11 - CEP: 70.306-905	2
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	SEDE DF LEGAL - SIA Trecho 03 Lotes 1545/1555- Guará/DF - CEP 71.200-039	1
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	DIBEA e GEARQ - SIA Trecho 04 – 1340/1450 - Guará/DF - CEP 71.200-039	5
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	GERÊNCIA DE TRANSPORTES - SIA Trecho 04 – 1480/1520 - Guará/DF - CEP 71.200-039	4
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	DOPE - QNM 29 Área Especial "F" Ceilândia DF	5
4018	SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	Estação Rodoviária de Brasília, Loja 32, Plataforma F. Zona cívico administrativa de Brasília - CEP 70089-000	7
4019	JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL	SAS Quadra 2, Lote 1A - CEP: 70.070-020	5
4020	RA-SOL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL do SOL NASCENTE/PÔR DO SOL	1. Administração Regional do Sol Nascente e Pôr do Sol RA XXXII (SEDE) - VC 311 – Trecho 02 – Área Especial – Sol Nascente, Ceilândia - DF.	5
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	Administração Regional de Arriqueira - CJ SHA Conjunto 04 Área Especial 01 - CEP: 71.994-010	1

ANEXO III
PLANILHA DE DEMANDA POR ÓRGÃO

Nº 1 - Código: 3.3.90.39.78.111.0001		
SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, Descrição: combate e controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e controle/manejo de pombos, considerando 4 (quatro) aplicações manuais, em áreas internas e externas de órgãos do GDF. - Unidade: metro quadrado		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicit
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	2.470.000
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	1.938.203
196	FIZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA	956.000
52	PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	535.156
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	431.308
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	419.563
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	320.764
220	SELDI - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	176.710
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	153.158
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	150.437
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGuatinga	130.000
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	120.444
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	100.000
4018	SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	70.000
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	38.236
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	32.000
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	30.314
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	29.250
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	27.000
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	25.109
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	22.400
4012	SETRAB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL	21.392
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	20.332
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	17.273
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	17.083
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	16.173
151	ARPDF - ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	16.000
64	FEPEC - FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE	15.757
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	15.503
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	15.000
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	14.448
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	12.085
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	12.000
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	11.925
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	11.385
135	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	10.845
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	10.608
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	10.000
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	9.493
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	9.159
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	8.570
370	SDE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL	4.575
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	4.430
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	4.173
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	4.170

Nº 1 - Código: 3.3.90.39.78.111.0001

10	Gabinete do Governador	4.000
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	4.000
4008	SECTI - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	3.300
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	2.920
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	2.600
393	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL	2.500
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDESTE E OCTOGONAL	2.500
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	2.135
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	2.041
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	1.500
149	RA-LN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE	1.142
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	1.080
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	1.043
193	FAPDF - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	1.000
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	621
4019	JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL	500
4020	RA-SOL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL do SOL NASCENTE/PÔR DO SOL	500
4006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	163
TOTAL POR ITEM		8.501.976

ANEXO IV
CRONOGRAMA DE APLICAÇÕES

CRONOGRAMA DE APLICAÇÕES				T AP
1ª Aplicação Geral	2ª Aplicação Geral	3ª Aplicação Geral	4ª Aplicação Geral	Quati
Conforme agendado com a contratante.	90 (noventa) dias após a 1ª aplicação geral	90 (noventa) dias, após a 2ª aplicação geral.	90 (noventa) dias, após a 3ª aplicação geral.	
Faturar 25% do valor total do contrato, após o recebimento definitivo do serviço pela contratante.	Faturar 25% do valor total do contrato, após o recebimento definitivo do serviço pela contratante.	Faturar 25% do valor total do contrato, após o recebimento definitivo do serviço pela contratante.	Faturar 25% do valor total do contrato, após o recebimento definitivo do serviço pela contratante.	

ANEXO V
TABELA DE PONTUAÇÃO E GLOSA

ITEM	Descrição	ATENDIMENTO			PONTOS	OBSERVAÇÕES
		N/A	SIM	NÃO		
1	A empresa apresentou o cronograma de execução dos serviços no prazo estabelecido?				30	Verificar se a empresa apresentou o cronograma físico no de 5 (cinco) dias corridos antes da execução dos s
2	O local de tratamento foi devidamente sinalizado?				15	Verificar se o local de tratamento foi devidamente sinal mínimo 24 horas de antecedência da realização do serv todas as informações necessárias.
3	Na conclusão dos serviços, a empresa forneceu documento de comprovação da execução dos serviços, conforme legislação vigente?				15	Verificar se a empresa entregou o comprovante da ex serviços com as informações estabelecidas em legislaç
4	Na conclusão dos serviços, a empresa entregou certificado de garantia?				15	Verificar se a empresa entregou o certificado de garant devidamente datado e assinado.
5	A empresa realizou o reforço, quando necessário, no prazo estabelecido?				15	Verificar se a empresa realizou o reforço no prazo máxim após a solicitação ou na data e hora estabelecida pela
6	A empresa tratou os focos primários, como por exemplo: tubulações, caixas de esgotos, caixas de gorduras, ralos, etc.?				45	Verificar se a empresa realizou o trabalho conforme administrativas, não deixando descoberto nenhum focos vetores e pragas.
7	O serviço de desratização foi realizado com a utilização de isca com poder fulminante?				15	Verificar se o produto utilizado foi eficaz, com poder ful permitindo a circulação de animais envenenados que p entupimentos nas tubulações e, ainda, mau cheiro.
8	Foi realizado tratamento contra cupins nas áreas externas e internas?				15	Verificar se a empresa tratou todos os focos de cupins, c jardins, madeiramentos e telhados.
9	Houve tratamento nas áreas de copas, cozinhas e refeitórios?				15	Verificar se a empresa tratou as dependências de cozinh refeitórios.
10	O serviço foi realizado com acompanhamento técnico especializado?				45	Verificar se a empresa cumpriu a legislação no que acompanhamento técnico especializado no ser
11	Após a realização do serviço, a empresa providenciou a limpeza do local e recolhimento das embalagens vazias?				15	Verificar se a empresa deixou os locais tratados limpos e embalagens dos produtos e afins, para destinação ame adequada, conforme normas da ANVISA.
12	Os empregados prestaram o serviço, uniformizados, com crachá e usaram equipamento de segurança?				15	Verificar se os empregados da Contratada estavam unif identificação funcional e utilizando equipamento de prote
13	A contratada tratou os locais com presença de pombos?				15	Verificar se a empresa realizou o desalojamento dos pom gel repelente, obstruindo possíveis entradas e limpando que contenham resíduos de fezes.

ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA REGISTRO DE OCORRÊNCIA

FORMULÁRIO PARA REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Assunto: _____ Data: _____

Nº do Processo: _____

Contrato Nº:
Contratado:
Objeto:
Gestor/Fiscal:
Preposto da Contratada:

Descrição do fato:

Enquadramento em qual(is) item (ns):

Parecer da Fiscalização:

Fica, então, Vossa Senhoria cientificado do fato, sabendo que será descontado o valor de R\$ _____, correspondente a _____% do valor da fatura.

Brasília-DF, _____ de _____ de 20_____

Fiscal do Contrato:
Nome:
Matrícula:

Contratada:
Nome:
RG:

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL-SEEC/DF

Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP: 70.075-900-Brasília-DF.

Apresentamos proposta de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº ____/202_____, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para execução dos serviços, em conformidade com a Planilha de Preços (conforme o caso) constante do Termo de Referência é de R\$ _____, _____ (_____) para 12 (doze) meses.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRÍÇÃO	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
VALOR TOTAL REGISTRADO				

Declaramos que esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

O prazo para início do serviço oferecido será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Declaramos ainda, que computamos todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: quantidade de pessoal alocado na execução do contrato, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

Declaramos que abstivemos de realizar a vistoria e assumimos completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade da dos órgãos relacionados no Anexo III do Termo de Referência, Anexo I do edital. (caso não faça a vistoria).

Seguem anexas as especificações detalhadas dos serviços a serem prestados, de acordo com o disposto no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº _____._____._____

Pregão Eletrônico nº ____/20____

No dia ____ de ____ de 20____, o **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, situado na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF, Telefone(s): (0xx61) 3313-8495/8452, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.684/0001-53, representado pelo _____, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450/2005 e **Distrital 39.103/2018**, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº ____/20____, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____ conforme quadro abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Ud	Qt	QT para adesão (que não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo previsto)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Total para Adesão (R\$)
1	2	3	4	5	6	7=6x4	8=6x5	
VALOR TOTAL REGISTRADO								

RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE IGUALARAM SUAS PROPOSTAS AOS FORNECEDORES CLASSIFICADOS									
Grupo	Item	Descrição	Marca/Modelo	Ud	Qt	QT para adesão (que não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo previsto)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Total para Adesão (R\$)
1	2			3	4	5	6	7=6x4	8=6x5
VALOR TOTAL REGISTRADO									

Este Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo Eletrônico _____._____._____/____ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF e do Fornecedor Beneficiário.

Rege esta ata de registro de preços o edital de licitação.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital nº 34.031/2012).

Brasília/DF, ____ de _____ de 20____.

 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL-SEEC/DF
 [autoridade da SEEC/DF competente para assinar a Ata de Registro de Preços]

[Razão social da empresa]

Representante legal: [nome completo]

Cf: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF**ANEXO IV**

MINUTAS DE CONTRATO
TERMOS PADRÃO Nº 01

Contrato de Prestação de Serviços nº ____/____ - _____, nos termos do Padrão nº 01/2002.

Processo nº _____.

Cláusula Primeira – Das Partes

1.1. O Distrito Federal, por meio de _____, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CGC nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ nº _____ (fls. _____), da Proposta de fls. _____ e da Lei nº 8.666/93, da Lei 10.520/2002 e do Decreto Federal 10.024/2019.

Cláusula Terceira – Do Objeto

3.1. O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de _____, consoante especifica o Edital de _____ nº _____ (fls. _____) o **Termo de Referência** e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

3.2. O (s) serviço (s) será (ão) prestado (s) no (s) endereço (s) cito: _____

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

4.1. O Contrato será executado de forma _____, sob o regime de _____, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1. O valor total do contrato é de _____ (_____), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – unidade Orçamentária:

II – programa de Trabalho:

III – natureza da Despesa:

IV – fonte de Recursos:

6.2 – O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Pagamento e do reajuste

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até _____ dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

7.2.1. certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

7.2.2. prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

7.2.3. certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

7.2.4. certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

7.3. No caso de contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, as regras sobre a retenção provisória e mensal de provisões trabalhistas serão realizadas nos termos previstos na Lei 4.636/2011, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 34.649/2013.

7.4. Quando o fornecedor ou contratado estiver em situação irregular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, a Justiça Trabalhista ou Fazenda Pública do Distrito Federal, o setorial de administração financeira deverá noticiar a situação ao gestor do contrato para as providências legais, antes de realizar o pagamento.

7.5. Do reajuste

7.5.1. Para o caso de serviços não contínuos e/ou continuados quando preponderantemente formados pelos custos de INSUMOS, o critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que refletem a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

7.5.1.1. A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida por índice adequado, legalmente criado e relacionado ao objeto do certame, ou na falta de previsão específica, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, devendo a contratada para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

8.1. O contrato terá vigência desde a sua assinatura até ____/____/____.

Cláusula Nona – Das garantias

- 9.1. A garantia para a execução do Contrato será prestada na forma de _____, conforme previsão constante do Edital.
- 9.2. A garantia para execução do Contrato será prestada na forma de _____, conforme previsão constate do Edital subitem _____, no percentual de _____% (_____) do valor do contrato, devendo ser apresentada pela contratada no prazo de (____) _____ dias úteis, conforme previsão do Edital item _____.
- 9.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 9.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
 - 9.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;;
 - 9.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 9.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

9.4. A garantia somente será liberada ante a comprovação pela CONTRATADA de que pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, caso em que o pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mesma será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE.

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal

- 10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.
- 10.2. Nomear Executor e suplente do Contrato, quando necessário, dos quais serão incumbidos às atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigente, e Lei Federal nº 8.666/1993.
- 10.3. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas pela contratada, conforme cronograma de desembolso, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, após o atesto e aprovação das aquisições.
- 10.4. Permitir o acesso às suas instalações quando solicitado pela Contratada, tanto para a realização da vistoria, quanto para a realização do serviço, responsabilizando-se pela abertura e fechamento das salas.
- 10.5. Informar à Contratada, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- 10.6. Promover por meio do executor do contrato ou responsável, o acompanhamento da realização dos serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, Contrato e/ou Nota de Empenho.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

- 11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

- 11.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

- 11.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

- 11.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.5. A contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública do Distrito Federal.

11.6) Apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:

- i) por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo VII deste edital, ou;
- ii) com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou;
- iii) com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.
- iv) no caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii poderá ser designada pela SEEC/DF uma Comissão de Avaliadores que juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.
- v) caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.

11.7. Mensalmente, acompanhando a nota fiscal/fatura referente a seus empregados, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

- a) certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);
- c) certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.
- d) certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

11.7.1. Os documentos relacionados poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

11.7.2. Recebida a documentação o executor do contrato deverá apor a data de entrega e assiná-la.

11.7.3. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

11.7.4. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da Contratada em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

11.8. Realizar os serviços de acordo as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital.

11.9. Comunicar imediatamente a Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), bem como ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal.

11.10. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo Contratante.

11.11. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, além de sujeitar-se a outras obrigações no Código de Proteção e Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078/1990, que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

11.12. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela Contratante.

11.13. Atender, no prazo fixado, às solicitações do Fiscal do Contrato.

11.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.15. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, fretes; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à Contratante.

11.16. Corrigir/refazer no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.17. Responder aos questionamentos da Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o protocolo;

11.18. Emitir, juntamente com a fatura, **relatório detalhado** das atividades efetuadas;

11.19. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.20. Não transferir a outrem, caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer outra operação financeira, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual;

11.21. Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Contratante sobre os serviços executados, indicando representante para manter contato com a Contratante para o esclarecimento de dúvidas;

11.22. Assumir inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução do serviço contratado, fornecendo todos os materiais, mão de obra, equipamentos e transportes necessários às suas expensas sem alterações do valor mensal;

11.23. Observar as normas de segurança e proteção do Ministério do Trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando seu uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, assumindo toda a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não terão qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública;

11.24. Possuir normas de segurança escritas, incluindo procedimentos para o caso de ocorrência de acidentes durante qualquer atividade que envolva desinfetantes domissanitários.

11.25. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.26. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, quando da execução dos serviços.

11.27. Retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte, conforme Art. 15, da Resolução ANVISA nº 52, de 22 de outubro de 2009.

11.28. Fornecer equipamentos específicos e em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), preferencialmente, bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

11.29. Recolher e devolver as embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridas, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, ou a qualquer posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado por órgão ambiental competente e credenciado por estabelecimento comercial, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 53 n. 4.074 de 2002, e legislação correlata.

11.30. Utilizar somente produtos saneantes desinfetantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na ANVISA, conforme RDC nº 52 de 22 de outubro de 2009.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto e desde que previamente justificado nos autos.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

12.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste contrato.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

13.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital consoante disciplina Decreto nº 26.851/2006 e **alterações posteriores**, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

13.1.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrente, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto **contido no Anexo VI** deste edital.

Cláusula Décima Quarta – Rescisão Amigável

14.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente em comum acordo, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração e não haja motivo para rescisão unilateral do ajuste, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

15.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à **rescisão do contrato**, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento de licitar e contratar com a Administração do Distrito Federal.

15.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

15.3.1. administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

15.4. Fica **proibido** o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

16.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor

17.1. O Distrito Federal, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

17.2. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

17.3. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela SEEC/DF.

Cláusula Décima Nona – Do Foro

19.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

19.2. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violências sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltadas contra minorias em condições de vulnerabilidade.

19.3. Nos termos da Lei Distrital nº 5.847/2017, a licitante vencedora que tiver mais de 20 funcionários contratados, se obriga a oferecer-lhes, diretamente ou por convênio com instituições públicas ou privadas, curso de alfabetização ou complementação do ensino fundamental até o quinto ano.

19.3.1. em caso de descumprimento será aplicada à Contratada multa de 30% (trinta por cento) com base no salário de cada funcionário não beneficiado.

19.4. Nos termos da Lei Distrital nº 5.087/2013, a empresa vencedora fica obrigada a comprovar mensalmente, junto ao gestor responsável, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados, em caso de irregularidades, devem ser sanadas no prazo máximo de trinta dias da detecção.

19.4.1. o não atendimento das determinações constantes item 19.4, implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato por parte da Administração Pública.

19.5. Nos termos da Lei Distrital nº 6.128/2018, fica reservado o percentual de 2% das vagas de trabalho contidas no TR, Anexo I deste Edital, para pessoas em situação de rua.

19.6. Nos termos da Lei Distrital nº 4.799/2012, a licitante vencedora, na prestação do serviço, se obriga a fornecer aos empregados plano de saúde.

19.7. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital nº 34.031/2012).

Brasília, ____ de _____ de 20____

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Testemunhas: 01. -----

02. -----

ANEXO V**DAS PENALIDADES****DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.**

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS****SEÇÃO I****Disposições Preliminares**

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no presente decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666.

SEÇÃO II**Das Espécies de Sanções Administrativas**

Art. 2º As licitantes que não cumprirem integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para o licitante e/ou contratado através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e o licitante e/ou contratado será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para os licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei n. 8.666, de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBSEÇÃO I**Da Advertência**

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratado descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

SUBSEÇÃO II**Da Multa**

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014 , DODF de 22/09/2014 p 6)

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014 , DODF de 22/09/2014 p 6)

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014 , DODF de 22/09/2014 p 6)

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao contratado a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos

do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993, observada a seguinte ordem:

- I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II - mediante desconto no valor das parcelas devidas ao contratado;
- III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Sempre que a multa ultrapassar os créditos do contratado e/ou garantias, o seu valor será atualizado, a partir da data da aplicação da penalidade, pela variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;
- II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

(Acrescentado o art. 4-a pelo [decreto nº 36.974, de 11/12/15](#) – dodd de 14/12/15).

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

- I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;
- III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;
- V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato quereste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária quereste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

SUBSEÇÃO III

Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que suspende temporariamente a participação de contratado em licitações e o impede de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral do adjudicado e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, com a suspensão inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

- I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a empresa permanecer inadimplente;
- II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, ou pregão para inclusão no Sistema de Registro de Preços, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:
 - a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
 - c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento; a reabilitação dar-se-á com o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

- I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;
- II - o ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e produzirá os seguintes efeitos:

- I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;
- II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado de Fazenda, à vista dos motivos informados pela Subsecretaria de Compras e Licitações.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo de até dois anos de sancionamento.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e
- II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto III - aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado ao interessado interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

§ 3º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

- I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;
- III - o fundamento legal da sanção aplicada;
- IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 5º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, incluir os percentuais relativos a multas, e as propostas comerciais deverão mencionar expressamente a concordância do proponente aos seus termos.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Eu _____, CPF n.º _____ como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ n.º _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no PE nº ____/202 – COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF, em atendimento a Lei Distrital nº 4.770/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

i) Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.

ii) Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.

iii) Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.

b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: _____ (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo de _____ atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme exigido no PE nº ____/202 – COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF.

Brasília, ____ de ____ de 202__.

representante legal do licitante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF**ANEXO VII****MODELO DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO N° 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019**

ÓRGÃO/ENTIDADE:
PROCESSO:
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
NÚMERO DA LICITAÇÃO:
LICITANTE:
CNPJ/CPF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, ____ de ____ de ____

Assinatura

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF**ANEXO VIII****ATESTADO DE VISTORIA**

Atestamos para fins de comprovação em processo licitatório, referente ao Edital de Pregão Eletrônico n.º XXX/202____/COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF que o Sr(a), _____, portador do documento de Identificação Civil n.º _____, representante da empresa de Razão Social _____, CNPJ n.º _____ vistoriou _____ nesta data as instalações físicas da _____ visando obter subsídios para a proposta técnica e econômica da licitação em questão, e atesta que foram esclarecidas todas as dúvidas sobre a prestação dos serviços objeto desta licitação.

Endereço do Local da Vistoria: _____

1. Representante da Proponente

Assinatura: _____

xxxxxxxxxxxx, ____ de ____ de 202__.

ou,

ATESTADO DE ABSTENÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Atestamos para fins de comprovação em processo licitatório, referente ao Edital de Pregão Eletrônico n.º XXX/202 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF, que abstivemos de realizar vistoria e, assumimos completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade da SEEC/DF, em razão de sua não realização.

Representante da Proponente

Assinatura: _____

xxxxxxxxxxxxxx, _____ de _____ de 20__.

Coordenação de Licitações /SCG/SPLAN/SEEC-DF

Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP: 70.075-900-Brasília-DF

Telefone(s): (0xx61) 3313-8494/8461



Documento assinado eletronicamente por **GERARDA DA SILVA CARVALHO - Matr.0043347-0, Pregoeiro(a)**, em 07/01/2022, às 10:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=77517189&código_CRC=23DA1150.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 504 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

313-8494/8461/8453

00040-00029844/2021-26

Doc. SEI/GDF 77517189